



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLIII Nº 118

BRASÍLIA – DF, TERÇA-FEIRA, 11 DE JUNHO DE 2013

PREÇO R\$ 3,00

SUMÁRIO

| | SEÇÃO I PÁG. | SEÇÃO II PÁG. | SEÇÃO III PÁG. |
|--|-----------------|------------------|-------------------|
| Atos do Poder Executivo | 1 | 17 | 36 |
| Casa Civil..... | 6 | 22 | 36 |
| Secretaria de Estado de Governo | | 25 | |
| Secretaria de Estado de Transparência e Controle | | 25 | |
| Secretaria de Estado de Agricultura, e Desenvolvimento Rural | 6 | 25 | |
| Secretaria de Estado de Publicidade Institucional | | | 38 |
| Secretaria de Estado de Cultura | | | 38 |
| Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda | 7 | 26 | |
| Secretaria de Estado de Educação..... | 7 | 26 | 39 |
| Secretaria de Estado de Fazenda..... | 8 | | 39 |
| Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico..... | | | 40 |
| Secretaria de Estado de Obras..... | | | 40 |
| Secretaria de Estado de Saúde | 10 | 27 | 46 |
| Secretaria de Estado de Segurança Pública | 11 | 28 | 48 |
| Secretaria de Estado de Transportes | 11 | 31 | 50 |
| Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano | 12 | 32 | 51 |
| Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos..... | | 32 | 51 |
| Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento..... | 13 | | 52 |
| Secretaria de Estado de Administração Pública..... | | | 52 |
| Secretaria de Estado de Esporte..... | 15 | 34 | |
| Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania | 15 | 35 | 53 |
| Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social | | | 53 |
| Secretaria de Estado da Criança..... | | 35 | |
| Secretaria Especial de Estado do Idoso | 15 | | 54 |
| Secretaria de Estado Extraordinária da Copa 2014..... | | | 55 |
| Procuradoria Geral do Distrito Federal..... | | | 55 |
| Tribunal de Contas do Distrito Federal..... | | | 55 |
| Ineditoriais | | | 55 |

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 34.429, DE 10 DE JUNHO DE 2013.

Convoca a IV Conferência Distrital do Meio Ambiente e dá outras providências.
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, incisos XXI e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a IV Conferência Distrital do Meio Ambiente - CDMA, a ser realizada em Brasília, de 27 a 30 de agosto de 2013.

Art. 2º A IV Conferência Distrital do Meio Ambiente tem por objetivo contribuir com a implementação da Política Nacional de Resíduos Sólidos, com foco em:

I - produção e consumo sustentáveis;

II - redução de impactos ambientais;

III - geração de emprego, trabalho e renda;

IV - educação ambiental; e

V - gestão consorciada de resíduos sólidos com os municípios do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos e das Águas Pluviais da Região Integrada do Distrito Federal e Goiás.

Art. 3º A IV Conferência Distrital do Meio Ambiente será presidida pelo Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal.

Parágrafo único. Na ausência ou impedimento do Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, a Conferência será presidida pelo Subsecretário de Políticas de Resíduos Sólidos.

Art. 4º De modo a garantir a discussão da gestão consorciada dos resíduos sólidos, participarão

da IV Conferência Distrital do Meio Ambiente representantes dos municípios integrantes do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos e das Águas Pluviais da Região Integrada do Distrito Federal e Goiás - CORSAP/RIDE.

Art. 5º A IV Conferência Distrital de Meio Ambiente será organizada por Comissão Organizadora Distrital - COD, composta por representantes de órgãos e instituições representativas da Administração Pública do Distrito Federal, da sociedade civil e do setor empresarial, designados por portaria do Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal.
Art. 6º O regimento interno da IV Conferência Distrital do Meio Ambiente será elaborado pela Comissão Organizadora Distrital - COD e aprovado por portaria do Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal.

Art. 7º As despesas com a organização e realização da IV Conferência Distrital do Meio Ambiente correrão por conta de recursos orçamentários consignados à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal e de cooperações e patrocínios pactuados para este fim.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 10 de junho de 2013.
125º da República e 54º de Brasília
AGNELO QUEIROZ

DECRETO Nº 34.430, DE 10 DE JUNHO DE 2013.

Altera o Decreto nº 33.868, de 22 de agosto de 2012, que regulamenta a Lei nº 4.092, de 30 de janeiro de 2008, que dispõe sobre o controle da poluição sonora e os limites máximos de intensidade da emissão de sons e ruídos resultantes de atividades urbanas e rurais do Distrito Federal. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Os artigos 10, 11, 12 e 19, todos do Decreto nº 33.868, de 22 de agosto de 2012 passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10. Dependerão de autorização da Administração Pública, por intermédio da Administração Regional:

I – a obtenção de Licença de Funcionamento da atividade, conforme Lei nº 4.457, de 23 de dezembro de 2009, para as atividades potencialmente poluidoras;

II – a utilização dos logradouros públicos para:

a) o funcionamento de equipamentos de emissão sonora, fixos ou móveis, para quaisquer fins, inclusive propaganda ou publicidade;

b) a queima de fogos de artifício prolongada ou em larga escala;

c) outros fins que possam produzir poluição sonora.

§1º No período noturno, nas áreas em que a emissão sonora possa atentar contra a tranquilidade da vizinhança residencial, só poderá ser emitida Licença de Funcionamento para atividades até as vinte e três horas, de domingo a quinta, e uma hora da manhã do dia seguinte, de sexta a sábado, com exceção das festas tradicionais e aquelas que constem do calendário cultural da cidade.

§2º Na Licença de Funcionamento emitida para as atividades potencialmente poluidoras deverá constar, em destaque, os limites de ruído legalmente permitidos para a área e os respectivos horários.

§3º Quando a realização do evento ou atividade for de responsabilidade da Administração Regional, deverão ser observadas todas as condicionantes dos parágrafos anteriores.

§4º Sem prejuízo do disposto na Lei nº 4.457, de 23 de dezembro de 2009, para a emissão ou renovação da Licença de Funcionamento para carros de som, o trabalhador de propaganda volante além do requerimento em modelo padrão, deverá apresentar junto a Administração os seguintes documentos:

a) Cópia dos documentos pessoais;

b) Comprovante de residência no Distrito Federal;

c) Certificado de Empreendedor Individual ou Contrato Social da Empresa;

d) Comprovante de inscrição no Cadastro Fiscal do Governo do Distrito Federal;

Art. 10-A. No caso das autorizações para o funcionamento de equipamentos de emissão sonora móveis em áreas que ultrapassem a circunscrição da respectiva Região Administrativa, a licença de funcionamento de que trata o art. 10 será emitida pela Coordenadoria das Cidades, da Casa Civil da Governadoria.

Art. 11. O interessado, após a obtenção ou a renovação da Licença de Funcionamento para cada veículo comercial de som automotor, na qual deverá constar os limites sonoros a serem observados, deverá providenciar o cadastramento do mesmo junto ao DETRAN/DF, mediante vistoria, apresentando os seguintes documentos:

a) Cópia dos documentos pessoais;

b) Licença de Funcionamento;

c) Nada Consta de débitos expedido pelo DETRAN/DF.

§1º O cadastramento junto ao DETRAN/DF, ou a sua renovação, terá validade de 01 (um) ano, observado o prazo máximo do término da validade da Licença de Funcionamento quando for o caso.

§2º A vistoria do veículo de som, o qual deverá estar em perfeitas condições de higiene, limpeza e funcionamento, será baseada nas determinações do Código de Trânsito Brasileiro - CTB e nas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN.

§3º A altura máxima permitida do equipamento a ser instalado no teto do veículo de som não poderá exceder cinquenta (50) centímetros e suas dimensões não ultrapassarão o comprimento e a largura da parte superior da carroceria.

§4º Para fins de fiscalização e identificação pelos órgãos do Governo do Distrito Federal, deverá ser afixado no para-brisa do veículo comercial de som automotor, o documento de cadastramento emitido pelo DETRAN/DF, no qual constará o número da Licença de Funcionamento da atividade, sua validade, os locais, dias e horários permitidos, bem como a placa do veículo, marca, modelo, categoria e nome do proprietário do veículo e do titular do empreendimento, além dos limites de emissão sonora permitidos.

§5º Os estabelecimentos comerciais, industriais e institucionais que possuam veículos de som automotores, para transmitirem propaganda ligada à sua atividade, também deverão obedecer o disposto nos artigos 10 e 11 deste Decreto.

§6º Somente poderão transmitir som, os veículos comerciais de som automotores adaptados para este fim, com o respectivo cadastramento.

§7º Para preservar o estado de conservação e garantir as condições de segurança, os veículos comerciais de som só poderão circular após autorizados pelo DETRAN/DF.

§8º Qualquer outra fonte móvel automotora que não possua caráter comercial e produza emissões sonoras, deverá observar os limites e demais restrições previstas em lei e neste Decreto.

Art. 12. Caberá às Administrações Regionais, ou à Coordenadoria das Cidades nos casos previstos no art. 10-A deste Decreto, a expedição de Licença de Funcionamento para atividade com a utilização de fonte móvel de emissão sonora por intermédio de veículos de som automotores.

§1º Os veículos comerciais de som automotores somente poderão transmitir propaganda sonora de segunda a sexta-feira no horário das nove horas às dezessete horas, e aos sábados no horário das nove às quatorze horas.

§2º Fica vedada a transmissão de propaganda sonora aos sábados, domingos e feriados e, em qualquer dia, no período compreendido entre às dezessete horas e às nove horas do dia seguinte.

§3º A Administração, observado o disposto no art. 6º deste Decreto, avaliará a conveniência e oportunidade de conceder a licença de que trata este artigo, com base, entre outros, nos seguintes critérios:

I – interesses, hábitos culturais e costumes da comunidade local;

II – espaço adequado e disponível;

III – cronologia dos pedidos;

IV – nível de incomodidade.

§4º Durante o período de propaganda eleitoral deverão ser observadas as determinações da Justiça Eleitoral em relação aos veículos de som automotores.

§5º Fica vedada a utilização de fontes móveis não automotoras de caráter comercial.

Art. 12-A. O pedido de reconsideração em caso de decisão desfavorável à concessão da licença será encaminhado à Coordenadoria das Cidades pela Administração Regional responsável, juntamente com o respectivo Processo, para emissão de Parecer Técnico.

§7º O Parecer Técnico referido neste artigo será encaminhado à Administração Regional de origem, juntamente com o Processo, para comunicação ao interessado e demais providências cabíveis.

§8º A Coordenadoria das Cidades passa a ser instância terminativa para dirimir dúvidas relacionadas à expedição de Licença de Funcionamento para atividades potencialmente poluidoras. (...)

Art. 19. A autuação da obra pela AGEFIS através da Fiscalização de Obras dar-se-á quando a mesma estiver sendo executada em desacordo com que estiver estabelecido no Alvará ou na Licença de Construção, respeitado o disposto no artigo 7º deste Decreto.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 10 de junho de 2013.

125º da República e 54º de Brasília

AGNELO QUEIROZ

DECRETO Nº 34.431, DE 10 DE JUNHO DE 2013.

Regulamenta os artigos 28 a 32 da Lei nº 5.104, de 2 de maio de 2013.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 100 da Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo em vista o disposto no art. 28 c/c art. 39 da Lei nº 5.104, de 2 de maio de 2013, DECRETA:

Art. 1º São isentos do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, quando devidos ao Distrito Federal, nos termos do disposto no art. 28 da Lei nº 5.104, de 2 de maio de 2013, os serviços que sejam diretamente relacionados à realização da Copa das Confederações da FIFA 2013 ou da Copa do Mundo da FIFA 2014 e prestados pela Fédération Internationale de Football

Association – FIFA ou por entidades que sejam por ela credenciadas para a concretização das atividades necessárias às competições e aos eventos relacionados.

Parágrafo único. A isenção prevista no caput deste artigo limita-se às prestações de serviços realizadas no período compreendido entre 3 de maio de 2013 e o sexagésimo dia após o encerramento da Copa do Mundo da FIFA 2014.

Art. 2º A lista das entidades credenciadas deve ser entregue pela FIFA à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal por intermédio de correspondência oficial, assinada pelo Presidente da entidade ou por seu representante devidamente habilitado.

§1º Somente após a entrega da lista referida no caput deste artigo as entidades credenciadas têm direito à isenção de que trata o art. 1º deste Decreto.

§2º A lista referida no caput deste artigo deve ser publicada por ato do Secretário de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

Art. 3º O ato de reconhecimento da isenção referida no art. 1º deste Decreto não desobriga o prestador do cumprimento das obrigações acessórias.

Parágrafo único. Ficam a FIFA e o prestador arrolado na lista de que trata o art. 2º deste Decreto, desde que este não seja inscrito no Cadastro Fiscal do Distrito Federal e seja estabelecido nesta Unidade Federada, dispensados da emissão de documento fiscal, com a condição de que sejam arquivados documentos e comprovantes que possibilitem a verificação do atendimento ao disposto no inciso II do art. 5º deste Decreto.

Art. 4º O reconhecimento da isenção a que se refere este Decreto insere-se na competência da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, e dar-se-á mediante a verificação, pela Coordenação de Fiscalização da Subsecretaria da Receita, quanto ao cumprimento das condições para sua fruição.

Art. 5º São condições de gozo da isenção:

I – que o serviço seja diretamente prestado pela FIFA ou por uma das entidades mencionadas na lista prevista no caput do art. 2º deste Decreto;

II – que o prestador comprove que o serviço esteja diretamente relacionado à realização da Copa das Confederações da FIFA 2013 ou da Copa do Mundo da FIFA 2014.

Parágrafo único. A comprovação de que trata o inciso II deste artigo poderá ser feita por intermédio de documento fiscal referente ao serviço, não se admitindo como prova suficiente a mera veiculação de símbolos ou marcas do evento.

Art. 6º A fruição da isenção de que trata este Decreto não gera direito adquirido, e o tributo será cobrado com todos os acréscimos legais, sem prejuízo das penalidades cabíveis, caso se constate que a prestação não atendia aos requisitos a que se referem os incisos I e II do art. 5º deste Decreto.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos relativamente: I – à FIFA, a partir de 03 de maio de 2013 até o sexagésimo dia após o encerramento da Copa do Mundo da FIFA 2014.

II – às entidades a que se refere o caput do art. 1º deste Decreto, após a entrega da lista referida no caput do art. 2º deste Decreto até o sexagésimo dia após o encerramento da Copa do Mundo da FIFA 2014;

III – à nova entidade acrescida à lista de que trata o caput do art. 2º deste Decreto, a partir da entrega dos seus dados, pela FIFA, à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, até o sexagésimo dia após o encerramento da Copa do Mundo da FIFA 2014.

Brasília, 10 de junho de 2013.

125º da República e 54º de Brasília

AGNELO QUEIROZ

DECRETO Nº 34.432, DE 10 DE JUNHO DE 2013.

Regulamenta os artigos 17 a 19 da Lei nº 5.104, de 02 de maio de 2013, e dá outras providências. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a Área de Restrição Comercial e Publicitária nos locais oficiais de competição e demais estabelecimentos de seu entorno durante a Copa das Confederações FIFA 2013 e a Copa do Mundo FIFA 2014.

Art. 2º A área de restrição publicitária e comercial, para os fins do disposto no art. 17 da Lei nº 5.104, de 02 de maio de 2013, e nos termos do disposto no § 1º do art. 11 da Lei Federal nº 12.663, de 05 de junho de 2012, consiste no perímetro indicado no Anexo I deste Decreto, bem como o espaço aéreo correspondente.

Parágrafo único. A área de restrição de que trata este artigo vigorará apenas durante a Copa das Confederações FIFA 2013 e a Copa do Mundo FIFA 2014, bem como durante os eventos a elas relacionados.

Art. 3º O direito de realizar atividades comerciais, promocionais ou de publicidade, na área de restrição comercial, nos dias de eventos, e em suas respectivas vésperas, será restrito à Fédération Internationale de Football Association – FIFA, e às pessoas por ela indicadas.

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:

Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.

CEP: 70075-900, Brasília - DF

Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503

Editoração e impressão: POOL EDITORA LTDA

AGNELO QUEIROZ
Governador

TADEU FILIPPELLI
Vice-Governador

SWEDENBERGER BARBOSA
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

GUILHERME HAMÚ ANTUNES
Coordenador-Chefe do Diário Oficial - interino

DECRETO Nº 34.434, DE 10 DE JUNHO DE 2013.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 29.620.510,00 (vinte e nove milhões, seiscentos e vinte mil, quinhentos e dez reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, IV, "a", da Lei nº 5.011, de 28 de dezembro de 2012, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 060.001.030/2013, 060.001.031/2013, 060.001.032/2013, 060.001.033/2013, 070.000.066/2013, 196.000.057/2013, 110.000.166/2013 e 380.000.530/2008, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias crédito suplementar, no valor de R\$ 29.620.510,00 (vinte e nove milhões, seiscentos e vinte mil, quinhentos e dez reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos I e II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior proveniente de recursos dos Convênios nº 03/2011 – MMA/ANA – SEAGRI/GDF, nº 091/2006 – MTE/SPPE/PROJOVEM – SETRB/GDF, do Contrato de Repasse nº 0227.247-63/2007 – Ministério das Cidades/CEF – SO/GDF e das fontes 338 e 420.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 10 de junho de 2013.
125º da República e 54º de Brasília
AGNELO QUEIROZ

| ANEXO II | | DESPESA | | | | RS 1,00 |
|---|-----|-----------------------------|-------|-------|------------|------------|
| CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERAVIT FINANCEIRO | | ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL | | | | |
| | | SUPLEMENTAÇÃO | | | | |
| | | RECURSOS DE TODAS AS FONTES | | | | |
| ESPECIFICAÇÃO | REG | NATUREZA | IDUSO | FONTE | DETALHADO | TOTAL |
| 170901/17901 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL | | | | | | 27.602.726 |
| 10.302.6202.4137 CONTRATUALIZAÇÃO DOS HOSPITAIS DE ENSINO | | | | | | |
| Ref. 000673 0001 CONTRATUALIZAÇÃO DOS HOSPITAIS DE ENSINO- MANUTENÇÃO DOS CREDENCIAMENTOS- DISTRITO FEDERAL | | | | | | |
| UNIDADE BENEFICIADA (UNIDADE) 0 | 99 | 33.90.39 | 0 | 338 | 9.794.108 | |
| | 99 | 44.90.52 | 0 | 338 | 17.808.618 | |
| | | | | | | 27.602.726 |
| 2013AC00200 | | | | | TOTAL | 27.602.726 |

| ANEXO I | | DESPESA | | | | RS 1,00 |
|--|-----|-----------------------------|-------|-------|-----------|---------|
| CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERAVIT FINANCEIRO | | ORÇAMENTO FISCAL | | | | |
| | | SUPLEMENTAÇÃO | | | | |
| | | RECURSOS DE TODAS AS FONTES | | | | |
| ESPECIFICAÇÃO | REG | NATUREZA | IDUSO | FONTE | DETALHADO | TOTAL |

| | | | | | | |
|--|----|----------|---|-----|-----------|-----------|
| 210101/00001 14101 SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL | | | | | | 1.228.334 |
| 20.543.6201.3043 REABILITAÇÃO E MANUTENÇÃO AMBIENTAL | | | | | | |
| Ref. 000352 0002 (***) REABILITAÇÃO E MANUTENÇÃO AMBIENTAL- CONSERVAÇÃO DA ÁGUA E DO SOLO-DISTRITO FEDERAL | | | | | | |
| ÁREA BENEFICIADA (HA) 0 | 99 | 33.90.39 | 0 | 321 | 28.334 | |
| | 99 | 33.90.39 | 0 | 332 | 1.200.000 | |
| | | | | | | 1.228.334 |
| 150204/15204 21207 FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASILIA | | | | | | 84.714 |
| 18.122.6006.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS | | | | | | |
| Ref. 001198 9662 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASILIA- CANDANGOLÂNDIA | | | | | | |
| | 19 | 44.90.52 | 0 | 420 | 84.714 | |
| | | | | | | 84.714 |
| 190101/00001 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL | | | | | | 550.507 |
| 04.244.6211.3023 PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC | | | | | | |
| Ref. 002241 0026 (EPP)PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC- EXECUÇÃO DE TRABALHO SOCIAL NAS QNR'S 2,3 E5- CEILÂNDIA | | | | | | |
| PROGRAMA REALIZADO (UNIDADE) 0 | 9 | 33.90.39 | 0 | 332 | 550.507 | |
| | | | | | | 550.507 |
| 250101/00001 25101 SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL | | | | | | 154.229 |
| 11.333.6214.2900 PROJOVEM TRABALHADOR | | | | | | |
| Ref. 002058 7549 PROJOVEM TRABALHADOR- QUALIFICAÇÃO DE JOVENS DE 18 A 29 ANOS-DISTRITO FEDERAL | | | | | | |
| PESSOA ASSISTIDA (PESSOA) 0 | 99 | 33.90.39 | 0 | 321 | 154.229 | |
| | | | | | | 154.229 |
| 2013AC00200 | | | | | TOTAL | 2.017.784 |

DECRETO Nº 34.435, DE 10 DE JUNHO DE 2013.

Extingue e cria cargos da Secretaria de Estado de Regularização de Condomínios do Distrito Federal que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Fica criada no Gabinete, da Secretaria de Estado de Regularização de Condomínios do Distrito Federal, as seguintes unidades administrativas:

I - Gerência de Documentação, Arquivo e Protocolo;

II - Assessoria.

Art. 2º Ficam extintos, as Unidades Administrativas, os Cargos de Natureza Especial e em Comissão, constantes no Anexo I.

Art. 3º Ficam criados, sem aumento de despesa, as Unidades Administrativas os Cargos de Natureza Especial e em Comissão, constante no Anexo II.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

AGNELO QUEIROZ

ANEXO I

UNIDADE ADMINISTRATIVA CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO EXTINTOS

(Art. 2º do Decreto nº 34.435, de 10 de junho de 2013)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE – SECRETARIA DE ESTADO DE REGULARIZAÇÃO DE CONDOMÍNIOS DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - Assessor Especial, CNE-07, 01 - SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS FUNDIARIOS - DIRETORIA DE DOCUMENTAÇÃO CARTOGRÁFICA E TOPOGRÁFICA - GERÊNCIA DE TOPOGRAFIA - Assessor, DFA-12, 01 - SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - DIRETORIA DE APOIO OPERACIONAL - GERENCIA DE DOCUMENTAÇÃO E ARQUIVO - Gerente, DFG-14, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01; Assessor Técnico, DFA-06, 01.

ANEXO II

UNIDADE ADMINISTRATIVA CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO CRIADOS

(Art. 3º do Decreto nº 34.435, de 10 de junho de 2013)

ÓRGÃO/UNIDADE/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE REGULARIZAÇÃO DE CONDOMÍNIOS DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO, ARQUIVO E PROTOCOLO - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA- 10, 01 - ASSESSORIA - Chefe, CNE-05, 01 - SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-06, 01.

DECRETO Nº 34.436, DE 10 DE JUNHO DE 2013.

Extingue e cria cargos, na Defensoria Pública do Distrito Federal, que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, c/c artigo 3º, inciso III e parágrafo único, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, e, levando-se em consideração a proposta apresentada pelo Defensor Público-Geral da Defensoria Pública do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Ficam extintos na Defensoria Pública do Distrito Federal, os seguintes cargos:

I - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assessor Técnico de Atendimento Judiciário, do Núcleo de Assistência Jurídica de Taguatinga;

II - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Coordenador, do Núcleo de Assistência Jurídica do Itapoã;

III - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Coordenador, do Núcleo de Assistência Jurídica de Defesa dos Direitos Humanos;

IV - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Coordenador, do Núcleo de Assistência

Jurídica do Recanto das Emas; e
V - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Coordenador, do Núcleo de Assistência Jurídica da Estrutural.

Art. 2º Ficam criados, nos termos da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011, na Defensoria Pública do Distrito Federal, os seguintes cargos:

I - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, na Direção-Geral;

II - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, do Núcleo de Assistência Jurídica de Taguatinga;

III - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, do Núcleo de Assistência Jurídica do Itapoã;

IV - 1 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, do Núcleo de Assistência Jurídica de Defesa dos Direitos Humanos;

V - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, do Núcleo de Assistência Jurídica do Recanto das Emas; e

VI - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, do Núcleo de Assistência Jurídica da Estrutural.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 10 de junho de 2013.
125º da República e 54º de Brasília

AGNELO QUEIROZ

DECRETO Nº 34.437, DE 10 DE JUNHO DE 2013.

Altera o Decreto nº 33.370, de 29 de novembro de 2011, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com fundamento no art. 3º, inciso III, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º Fica remanejado para a Unidade de Inteligência Fazendária e Gestão de Riscos 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Unidade de Controle Interno, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

Art. 2º Fica remanejado para a Unidade de Inteligência Fazendária e Gestão de Riscos, 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Gerência de Rede e Telecomunicações, da Coordenação de Infraestrutura de Tecnologia da Informação, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria de Fazenda do Distrito Federal, mantendo o atual ocupante.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 10 de junho de 2013.
125º da República e 54º de Brasília

AGNELO QUEIROZ

DECRETO Nº 34.438, DE 10 DE JUNHO DE 2013.

Aprova a Planilha de Parâmetros Urbanísticos PUR 027/12 aplicável aos lotes da Região Administrativa de Ceilândia – RA IX, constantes do Anexo I, que preenchem os requisitos da Lei Complementar nº 806, de 12 de junho de 2009.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo em vista o que dispõe o art. 9º da Lei Complementar nº 806, de 12 de junho de 2009, DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a Planilha de Parâmetros Urbanísticos PUR 027/12, aplicável aos lotes da Região Administrativa de Ceilândia – RA IX, constantes do Anexo I deste decreto, que preenchem os requisitos da Lei Complementar nº 806, de 12 de junho de 2009.

Art. 2º Ficam mantidos para os lotes relacionados no Anexo I deste decreto os parâmetros de ocupação do solo definidos no § 2º do art. 9º da Lei Complementar nº 806, de 12 de junho de 2009.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 10 de junho de 2013.
125º da República e 54º de Brasília

AGNELO QUEIROZ

assistência social, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF – nº 114 de 16 de junho de 2009. A Lei Complementar nº 834, de 06 de junho de 2011, altera os artigos nº 9º, 10 e 22 da LC nº 806/2009.

Fica definido o uso institucional ou coletivo exclusivamente para serviço de organizações religiosas (Classe 91.91-0) e atividades de assistência social (Classe 85.31-6) no mesmo imóvel desde que gratuitas e vinculadas ao templo, previstas no Decreto nº 19.071 de 06/03/98 (que aprova a classificação de Usos e Atividades para o Distrito Federal), nos termos do Art. 9º da LC nº 806/09.

SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDHAB
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO - SUPLAN

PLANILHA DE PARÂMETROS URBANÍSTICOS

PUR 027/12

REGIÃO ADMINISTRATIVA DE CEILÂNDIA – RA IX
Ver localização e plantas de parcelamento na listagem em anexo

| | | | | |
|-----------------|----------|----------|-----------|---------------|
| Folha: 1/3 | PROJETO: | REVISÃO: | VISTO: | APROVO: |
| Data: MAIO/2012 | EQUIPE | GERÊNCIA | DIRETORIA | SUBSECRETARIA |

ANEXO

| QNM | | | |
|----------------|--|------------------|-------------|
| Endereço | Entidade | Processo | Localização |
| QNM 16, lote A | Centro de Referência Especializado de Assistência Social | 111.001.043/2011 | PR 183/1 |
| QNM 30, AE "D" | Centro Espírita Luz e Verdade Cabocla Jurema | 111.001.044/2011 | PR 210/1 |

| QNN | | | |
|----------------|---|------------------|-------------|
| Endereço | Entidade | Processo | Localização |
| QNN 34, AE "D" | Sociedade de Divulgação Espírita Auta de Souza | 111.001.045/2011 | PR 222/2 |
| QNN 34, AE "E" | Sociedade de Divulgação Espírita Auta de Souza | 111.001.046/2011 | PR 222/2 |
| QNN 34, AE "C" | Paróquia Nossa Senhora do Perpétuo Socorro – Comunidade N.S. de Guadalupe | 111.001.047/2011 | PR 222/2 |

| EQNO | | | |
|-----------------------|------------------------------------|------------------|-------------|
| Endereço | Entidade | Processo | Localização |
| EQNO EQ 08/10, lote A | Primeira Igreja Batista do Setor O | 111.001.048/2011 | PR 404/1 |

| QNO | | | |
|-----------------------------|--|------------------|------------------|
| Endereço | Entidade | Processo | Localização |
| QNO 16, conjunto F, lote 06 | Igreja Pentecostal da Missão Salvação | 111.001.049/2011 | PR 1014 a 1026/1 |
| QNO 16, conjunto H, lote 01 | Igreja Evangélica Pentecostal Coluna de Fogo | 111.001.050/2011 | PR 1014 a 1026/1 |

| |
|---|
| PROCESSOS: ver listagem anexa |
| DECISÕES: |
| DECRETOS: |
| PUBLICAÇÃO: |
| REGISTRO NO OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, EM |
| I – LOCALIZAÇÃO: Esta PUR aplica-se aos lotes situados na cidade de Ceilândia – RA IX, listados em anexo. |
| II – PLANTAS DE PARCELAMENTO: Esta PUR aplica-se aos lotes situados na cidade de Ceilândia – RA IX, listados em anexo. |
| III – PARÂMETROS URBANÍSTICOS Os parâmetros urbanísticos aqui definidos são aqueles referentes à Lei Complementar Nº 806, de 12 de junho de 2009, que dispõe sobre a política pública de regulamentação urbanística e fundiária das unidades imobiliárias ocupadas por entidades religiosas de qualquer culto para celebrações públicas ou entidades de |

| | | | |
|---|--|------------------|------------------|
| QNO 17, conjunto I, lote 08 | Igreja Assembleia de Deus Ministério Madureira | 111.001.051/2011 | PR 1014 a 1026/1 |
| QNO 18, conjunto A, lote 01 | Paróquia Nossa Senhora da Paz | 111.001.052/2011 | URB 031/2003 |
| QNO 18, conjunto A, lote 12 | Paróquia Nossa Senhora da Paz | 111.001.053/2011 | URB 031/2003 |
| QNO 18, conjunto G, lote 20 | Congregação Cristã do Brasil | 111.001.054/2011 | PR 1014 a 1026/1 |
| QNO 18, conjunto G, lote 19 | Congregação Cristã do Brasil | 111.001.055/2011 | PR 1014 a 1026/1 |
| QNO 18, conjunto J, lote 10 | Igreja Assembleia de Deus | 111.001.056/2011 | PR 1014 a 1026/1 |
| QNO 19, conjunto H, lote 04 | Igreja Casa de Oração dos Últimos Tempos | 111.001.057/2011 | PR 1014 a 1026/1 |
| QNO 20, conjunto A, lote 15 | Paróquia São Francisco de Assis | 111.001.058/2011 | PR 1014 a 1026/1 |
| QNO (Setor O Norte – ficha cadastral) quadra 12, AE “E” | Igreja Apostólica e Profética Unidos a Cristo | 111.001.059/2011 | PR 408/1 |

| QNP | | | |
|-----------------------|---|------------------|-------------|
| Endereço | Entidade | Processo | Localização |
| EQNP EQ 12/16, AE “E” | Paróquia São Pedro Apostolo | 111.001.060/2011 | PR 507/1 |
| EQNP EQ 12/16, AE “F” | Paróquia São Pedro Apostolo | 111.001.061/2011 | PR 507/1 |
| EQNP EQ 12/16, AE “G” | Paróquia São Pedro Apostolo | 111.001.062/2011 | PR 507/1 |
| EQNP EQ 12/16, AE “H” | Paróquia São Pedro Apostolo | 111.001.063/2011 | PR 507/1 |
| EQNP EQ 14/18, AE “A” | Paróquia Nossa Senhora Mãe Divina Providência | 111.001.064/2011 | PR 491/1 |
| EQNP EQ 16/20, AE “A” | Igreja Assembleia de Deus | 111.001.066/2011 | PR 501/1 |
| EQNP EQ 22/26, AE “A” | Assembleia de Deus – Ministério Filadélfia de Jesus | 111.001.068/2011 | PR 498/1 |
| EQNP EQ 22/26, AE “B” | Igreja Chamas do Avivamento | 111.001.069/2011 | PR 529/1 |
| EQNP EQ 22/26, AE “C” | Igreja Comunidade Evangélica Missionária | 111.001.070/2011 | PR 529/1 |
| EQNP EQ 22/26, AE “D” | Igreja Assembleia de Deus | 111.001.071/2011 | PR 529/1 |
| EQNP EQ 22/26, AE “H” | Igreja Comunidade Evangélica Missionária | 111.001.072/2011 | PR 529/1 |
| EQNP EQ 26/30, AE “C” | Igreja Assembleia de Deus 13ª Região | 111.001.073/2011 | PR 509/1 |
| EQNP EQ 26/30, AE “D” | Igreja Assembleia de Deus no DF | 111.001.074/2011 | PR 509/1 |
| EQNP EQ 32/36, AE “A” | Paróquia Nossa Senhora de Assunção | 111.001.075/2011 | PR492/1 |

| QNQ | | | |
|------------------------------|--------------------------------------|------------------|-------------|
| Endereço | Entidade | Processo | Localização |
| QNQ 06, conjunto 04, lote 02 | Igreja Evangélica Assembleia de Deus | 111.001.076/2011 | URB 27/90 |

DECRETO Nº 34.439, DE 10 DE JUNHO DE 2013.

Aprova a Planilha de Parâmetros Urbanísticos PUR 029/12 aplicável aos imóveis que especifica na QNG, QNH, EQNL e EQNM da Região Administrativa de Taguatinga – RA III, que preenchem os requisitos da Lei Complementar nº 806, de 12 de junho de 2009.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo em vista o que dispõe o art. 9º da Lei Complementar nº 806, de 12 de junho de 2009, DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a Planilha de Parâmetros Urbanísticos PUR 029/12, aplicável às Áreas Especiais 42 e 43 da QNG – Setor G/Norte, à Área Especial 179 da QNH – Setor H/Norte, ao Lote 2 da EQNL EQ 09/11 – Setor L/Norte e ao Lote C da EQNM EQ 34/36 – M/Norte, da Região Administrativa de Taguatinga – RA III, que preenchem os requisitos da Lei Complementar nº 806, de 12 de junho de 2009.

Art. 2º Ficam mantidos para as áreas relacionadas no art. 1º os parâmetros de ocupação do solo definidos no § 2º do art. 9º da Lei Complementar nº 806, de 12 de junho de 2009.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 10 de junho de 2013.

125º da República e 54º de Brasília

AGNELO QUEIROZ

CASA CIVIL

COORDENADORIA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 50, DE 04 DE JUNHO DE 2013.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRAZLÂNDIA, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 64 do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 16.246, de 29.12.1994 e tendo em vista o disposto na Lei nº. 2.105/1998 e Decretos regulamentadores, RESOLVE:

Art. 1º Conceder isenção de pagamento de taxa de ocupação de área pública para: CLUBE DO VIOLEIRO DE BRASÍLIA, para realização do evento: 13º ENCONTRO DE VIOLEIROS, no endereço: Setor tradicional, Praça da Administração de Brazlândia, a realizar-se nos dias 20, 21, 22 e 23 de junho de 2013;

ART. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

BOLIVAR ROCHA

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

ÁREAS PÚBLICAS RURAIS REGULARIZADAS CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

ATA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2013

Às quatorze horas do dia vinte e sete do mês de maio do ano dois mil e treze, na sala de reunião do Gabinete do Secretário de Estado de Agricultura e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, situada no Edifício Sede da SEAGRI/DF, Setor de Áreas Isoladas Norte, Parque Rural. Reuniu-se o Conselho de Administração e Fiscalização de Áreas Públicas Rurais Regularizadas - CAFAP, para discutir e deliberar a seguinte pauta: 1 - Análise e apreciação dos pareceres de Processos de Regularização de Ocupação de Terras Rurais Públicas. Quórum atingido, com a presença do Presidente Dr. Lúcio Taveira Valadão e dos Conselheiros: Aquelino Alves Machado, Luiz Vicente Ghesti, Roberto Marazi, Orlando Motta e Jorge Luiz Kolling. O Presidente do CAFAP deu início à reunião informando a presença do Subsecretário de Administração e Fiscalização Fundiária, Dr. Francisco José de Brito Moraes e da Secretária - Executiva do CAFAP, Cynthia Nayara Barros Alves Gomes. Dando prosseguimento, agradeceu a presença de todos e deu início a discussão da pauta convidando cada Conselheiro a apresentar os respectivos pareceres: Conselheiro relator Roberto Marazi apresentou parecer nos processos: LUXOR AGRICULTURA E PECUÁRIA – LTDA – ME, 070-001.406/2012; CLAUDIO STUART MARTINS RIBEIRO DE CASTRO, 070-002.212/2011; JOAO VIANA DA COSTA, 070-002.001/2012; DIRCEU ANTONIO GULGIELMIN, 070-000.671/2012, SERGIO CARLOS AGNES; 070-001.186/2010, JOSE LUIZ RAMOS, 070-001.437/2012, manifestando pela APROVAÇÃO de todos, consultados os demais Conselheiros, estes acompanharam o relator. Em seguida o Conselheiro relator Orlando Motta de Jesus apresentou parecer nos processos: JOÃO SABINO LIBERATO, 070-001.456/2012; CAMERINO MAXIMO DOS SANTOS, 070-001.484/2012; JOAQUIM JOSE GONTIJO, 070-001.855/2012; SERGIO HIDEO KANO, 070-002.682/2012; LUCÉLIA FRANCISCA GOMES BRANDÃO, 070-002.285/2012, JOZÉ TOMAS DO NASCIMENTO, 070-002.887/2012; JURACY DE SOUZA CHAGAS, 070-000.234/2012, manifestando pela APROVAÇÃO de todos, consultados os demais Conselheiros, estes acompanharam o relator. Em seguida o Conselheiro relator AQUELINO ALVES MA-

CHADO relatou os processos: REGINALDO DE JESUS CUNHA, 070-001.776/2012; JOSÉ SOARES DE MELO, 070-000.468/2012; AELIO CARACELLI JÚNIOR, 070-001.398/2011; MILTON FAUSTO DOS SANTOS, 070-001.845/2012; LUIZ CEZAR EMERIK, 070-002.082/2012, MANUILSON MARTINS, 070-001.414/2012, manifestando pela APROVAÇÃO de todos, consultados os demais Conselheiros, estes acompanharam o relator. Em seguida o Conselheiro relator JORGE LUIZ KOLLING apresentou parecer nos processos: FRANCISCO ALVES XIMENES, 070-001.336/2011; KEISUKE MIYAHARA, 070-002.350/2012; EVA GONÇALVES DE BASTOS SILVA, 070-001.878/2011; VANUSA MARIA DE MEDEIROS SANTOS, 070-001.490/2012; JEVERSON LUIZ EBANI, 070-001.552/2010, OLIMPIO EUSTAQUIO DE ARAUJO, 070-001.415/2012, manifestando pela APROVAÇÃO de todos, consultados os demais Conselheiros, estes acompanharam o relator. Por fim o Conselheiro relator Luiz Vicente Ghesti apresentou o parecer dos processos: EDIVALDO SANTOS, 070-001.060/2012; MARCELO GARCIA, 070-000.359/2012; MARIA DA GLORIA OLIVEIRA PASSOS, 070-000.188/2012; TADEU ZIENTARSKI, 070-000.309/2012; LUIS EDUARDO OLIANI GONÇALVES, 070-000.459/2011, ROSIVAL DA SILVA COUTO, 070-002.531/2011, manifestando pela APROVAÇÃO de todos, consultados os demais Conselheiros, estes acompanharam o relator. Franqueada a palavra, diversos conselheiros destacaram a importância do controle, bem como, o zelo e prudência, que os técnicos da SEAGRI vem mantendo no acompanhamento dos processos de regularização. Não havendo nada mais a tratar, a reunião foi encerrada às dezesseis horas e trinta minutos (16h30). O Presidente determinou que fosse lavrada esta ata que vai assinada por mim, Cynthia Nayara Barros Alves Gomes, Matrícula 1656545-2, Secretária - Executiva do CAFAP e por todos os Conselheiros. Brasília – DF, 27 de maio de 2013. Lúcio Taveira Valadão-Presidente; Aquelino Alves Machado-Conselheiro; Roberto Marazi-Conselheiro; Luiz Vicente Ghesti-Conselheiro; Jorge Luiz Kolling-Conselheiro; Orlando Motta de Jesus-Conselheiro; Cynthia Nayara Barros-Secretária Executiva do CAFAP.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço de 06 de junho de 2013, publicada no DODF nº 116 de 07 de junho/2013, ONDE SE LÊ: "... O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto...", LEIA-SE: "...O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO DISTRITO FEDERAL...".

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 145, DE 10 DE JUNHO 2013.

Oficializa o Programa Um Gol de Educação no âmbito da Secretaria de Estado de Educação – SEDF e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando a necessidade de oficializar o Programa Um Gol de Educação, em execução desde 2010 com o intuito de fomentar a preparação de estudantes da Rede de Ensino Público distrital para atuar como voluntários bilíngues e multilíngues nos grandes eventos que terão como sede o Distrito Federal a partir de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Oficializar, no âmbito da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, o Programa Um Gol de Educação, voltado à formação de voluntários bilíngues e multilíngues para atuar nos grandes eventos esportivos que terão como sede o Distrito Federal nos próximos anos.

Art. 2º O Programa a que se refere esta Portaria consiste da preparação de estudantes da Rede de Ensino Público distrital, por meio de aulas de línguas estrangeiras e de disseminação de noções de cultura, comportamento, costumes, localização, economia, política, culinária, artes, história, geografia e, especificamente, esportes.

Art. 3º A preparação de que trata o artigo anterior ocorre nos Centros Interescolares de Línguas – CIL da Secretaria de Estado de Educação e, também, pela participação dos estudantes e professores em eventos, competições, cursos e palestras.

Art. 4º A coordenação geral do Programa Um Gol de Educação é exercida pela professora Ana Cristina da Silveira Chaves, matrícula nº 25.301-4.

Parágrafo único. Cada Centro Interescolar de Línguas conta com 1 (um) coordenador local, indicado pela coordenação geral em comum acordo com a equipe gestora da escola.

Art. 5º A Secretaria de Estado de Educação poderá buscar parcerias junto a outros órgãos e entidades públicas a fim de incrementar as ações do Programa Um Gol de Educação.

Art. 6º Ficam convalidadas as ações relativas ao Programa Um Gol de Educação efetivadas desde a sua implementação de fato.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

DENILSON BENTO DA COSTA

COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENSINO DE SANTA MARIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 07 DE 06 DE JUNHO DE 2013.

O COORDENADOR DA REGIONAL DE ENSINO DE SANTA MARIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 211 e 255, inciso II, letra "c", da LCDF nº 840, de 23-12-2011, publicada no DODF nº 246, de 26-12-2011, página 1, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a conclusão do Processo de Acidente em Serviço nº 471-0000125/2013 por 30 dias a contar do dia 13 de junho de 2013, conforme artigo 214 § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art.2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SEBASTIÃO MILHOMENS BASTOS DA SILVA

COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENSINO RECANTO DAS EMAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 03, DE 28 DE MAIO DE 2013.

A COORDENADORA REGIONAL DE ENSINO DO RECANTO DAS EMAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que são conferidas pela Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, artigo 211, § 1º, c/c o artigo 255, inciso II, alínea c, do mesmo diploma legal, combinado com o Decreto nº 32.546, de 07 de dezembro de 2010, artigo 22 e conforme orientação contida na Circular nº 31/2012 – GELDID/ SUGEPE/SEDF, item 3, de 27 de março de 2012, RESOLVE:

Art. 1º Proceder ao arquivamento do procedimento sindicante, processo 0469-000.098/2013, conforme dispõe o artigo 215, inciso I, da lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDILEUZA FERNANDES DA SILVA

COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENSINO DE SAMAMBAIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 24 DE 03 DE JUNHO DE 2013.

A COORDENADORA DA REGIONAL DE ENSINO DE SAMAMBAIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 255, inciso II, letra "c", LCDF nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Acolher o Relatório Conclusivo da Comissão Sindicante do processo 0470-000.488/2012, para que seja arquivado.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TEREZINHA BARBOSA FARIAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 25, DE 03 DE JUNHO DE 2013.

A COORDENADORA DA REGIONAL DE ENSINO DE SAMAMBAIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 211 c/c 255, incisos II, alínea "c", da LCDF nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem Efeito a Ordem de Serviço nº 22, de 21 de maio de 2013, publicada no DODF nº 110, de 29 de maio de 2013, página 21.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TEREZINHA BARBOSA FARIAS VIEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 26, DE 04 DE JUNHO DE 2013.

A COORDENADORA DA REGIONAL DE ENSINO DE SAMAMBAIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 255, inciso II, letra "c", LCDF nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Acolher o Relatório Conclusivo da Comissão Sindicante do processo 0470-000.287/2012.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TEREZINHA BARBOSA FARIAS VIEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 27, DE 07 DE JUNHO DE 2013.

A COORDENADORA DA REGIONAL DE ENSINO DE SAMAMBAIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 255, inciso II, letra "c", LCDF nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Acolher o relatório conclusivo da Comissão Sindicante do processo 0470-000.217/2013.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TEREZINHA BARBOSA FARIAS VIEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 28, DE 07 DE JUNHO DE 2013.

A COORDENADORA DA REGIONAL DE ENSINO DE SAMAMBAIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 255, inciso II, letra "c", LCDF nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Acolher o Relatório Conclusivo da Comissão Sindicante do processo 0470-000.218/2013.
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TEREZINHA BARBOSA FARIAS VIEIRA

COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENSINO DE CEILÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 25, DE 3 DE JUNHO DE 2013.

O COORDENADOR DA REGIONAL DE ENSINO DE CEILÂNDIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 211, §§ 1º e 2º e artigo 255, inciso II, alínea c, da LCDF nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE: Art. 1º Prorrogar, conforme artigo 214, § 2º, da LCDF nº 840, de 23 de dezembro de 2011, por 30 (trinta) dias, a contar de 6/6/2013, o prazo para conclusão dos Processos Sindicantes: 462.000203/2011 e 462.000263/2011.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON MOREIRA SOBRINHO

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 85, DE 06 DE JUNHO DE 2013.

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 6º, incisos I, II e III, da Portaria nº 121, de 24 de março de 2009, publicada no DODF nº 58, de 25 de março de 2009, RESOLVE:

Art. 1º Acolher parcialmente o relatório conclusivo da Comissão Processante constante no processo 460.000409/2011.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PATRÍCIA JANE ROCHA LACERDA

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SUBSECRETARIA DA RECEITA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA

DESPACHO DE CASSAÇÃO Nº 38, DE 10 DE JUNHO DE 2013.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563 de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, art. 1º, inciso III, alínea “a”, item I e Ordem de Serviço DIATE nº 06, de 16 de fevereiro de 2009 e com fundamento nas Leis nº 4.727, de 28 de dezembro de 2011 e 4.022, de 28 de setembro de 2007, DECIDE: CASSAR a isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e Taxa de Limpeza Pública - TLP, para o(s) imóvel(is) abaixo relacionado(s), na seguinte ordem de PROCESSO, INTERESSADO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO, EXERCÍCIO(S), MOTIVO: 044.000.488/2008, MANOEL MARTINS DA COSTA, QD 202 C J H LT 19 SANTA MARIA, 4689888-3, 2013, 6bito do titular do imóvel; 044.000.758/2004, DARIO LEITE, QD 14 LT 56 ST OESTE GAMA, 1742374-0, JUN/2013, área construída maior que 120 m². Cumprir esclarecer que, nos termos do art. 70 da Lei nº 4.567, de 09/05/2011, o(s) interessado(s) poderá(ão) recorrer da presente decisão no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação.

REGINALDO LIMA DE JESUS

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

DESPACHOS EXARADOS NOS RECURSOS ESPECIAIS

Recurso Especial nº 077/2012. Recorrente: FRANCISCO XAVIER DA COSTA FERNANDES. Recorrida: Subsecretaria da Receita. FRANCISCO XAVIER DA COSTA FERNANDES, irressignado com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 042.001.728/2012, pertinente à benefício fiscal, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 11 de abril de 2012 (documentos de fls. 01). 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 33.268, de 18/10/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Distribua-se e publique-se. Brasília/DF, 06 de junho de 2013. José Hable – Presidente.

Recurso Especial nº 078/2012. Recorrente: ANTÔNIO LOURENÇO. Recorrida: Subsecretaria da Receita. ANTÔNIO LOURENÇO, irressignado com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 127.004.708/2012, pertinente à benefício fiscal, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 28 de maio de 2012 (documentos de fls. 01). 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 33.268, de 18/10/2011, uma vez constatada sua tempestivi-

dade. 2. Distribua-se e publique-se. Brasília/DF, 06 de junho de 2013. José Hable – Presidente.

Recurso Especial nº 079/2012. Recorrente: VILSON SOARES DE SOUSA. Recorrida: Subsecretaria da Receita. VILSON SOARES DE SOUSA, irressignado com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 042.002.148/2012, pertinente à benefício fiscal, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 7 de maio de 2012 (documentos de fls. 01). 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 33.268, de 18/10/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Distribua-se e publique-se. Brasília/DF, 06 de junho de 2013. José Hable – Presidente.

Recurso Especial nº 086/2012. Recorrente: ASSOCIAÇÃO ROGACIONISTA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL. Advogado(a): EWAN TELES AGUIAR. Recorrida: Subsecretaria da Receita. ASSOCIAÇÃO ROGACIONISTA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, irressignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 043.003.165/2011, pertinente à benefício fiscal, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 438), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 1 de junho de 2012 (documentos de fls. 432). 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 33.268, de 18/10/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Distribua-se e publique-se. Brasília/DF, 06 de junho de 2013. José Hable – Presidente.

Recurso Especial nº 112/2012. Recorrente: ALTERNATIVA LTDA COOPERATIVA DE TRABALHO DO TRANSPORTE AUTÔNOMO DE PASSAGEIROS REGULAR LTDA. Recorrida: Subsecretaria da Receita. ALTERNATIVA LTDA COOPERATIVA DE TRABALHO DO TRANSPORTE AUTÔNOMO DE PASSAGEIROS REGULAR LTDA, irressignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 125.001572/2011, pertinente a Benefício Fiscal, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 31 de julho de 2012 (documentos de fls. 146). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 33.268, de 18/10/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Distribua-se e publique-se. Brasília/DF, 06 de junho de 2013. José Hable – Presidente.

Recurso Especial nº 113/2012. Recorrente: ALINE FACHIN MALAFAIA. Recorrida: Subsecretaria da Receita. ALINE FACHIN MALAFAIA, irressignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 043.003.081/2012, pertinente à benefício fiscal, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 16 de agosto de 2012 (documentos de fls. 01). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 33.268, de 18/10/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Distribua-se e publique-se. Brasília/DF, 06 de junho de 2013. José Hable – Presidente.

Recurso Especial nº 114/2012. Recorrente: ANTONIO MARQUES GONÇALVES DE OLIVEIRA. Recorrida: Subsecretaria da Receita. ANTONIO MARQUES GONÇALVES DE OLIVEIRA, irressignado com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 043.000.903/2012, pertinente à benefício fiscal, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 15 de março de 2012 (documentos de fls. 01). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 33.268, de 18/10/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Distribua-se e publique-se. Brasília/DF, 06 de junho de 2013. José Hable – Presidente.

Recurso Especial nº 115/2012. Recorrente: ORIVAM OLIVEIRA CAMPOS. Recorrida: Subsecretaria da Receita. ORIVAM OLIVEIRA CAMPOS, irressignado com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 042.003.706/2012, pertinente à benefício fiscal, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 7 de agosto de 2012 (documentos de fls. 01). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 33.268, de 18/10/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Distribua-se e publique-se. Brasília/DF, 06 de junho de 2013. José Hable – Presidente.

Recurso Especial nº 116/2012. Recorrente: FRANCISCO GONZAGA CALDEIRA. Recorrida: Subsecretaria da Receita. FRANCISCO GONZAGA CALDEIRA, irressignado com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 042.003.887/2012, pertinente à benefício fiscal, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 16 de agosto de 2012 (documentos de fls. 01). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 33.268, de 18/10/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Distribua-se e publique-se. Brasília/DF, 06 de junho de 2013. José Hable – Presidente.

Recurso Especial nº 117/2012. Recorrente: SHIRLEI ALVES PEREIRA. Recorrida: Subsecretaria da Receita. SHIRLEI ALVES PEREIRA, irressignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 042.004.114/2012, pertinente à benefício fiscal, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 29 de agosto de 2012 (documentos de fls. 01). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 33.268, de 18/10/2011, uma vez

constatada sua tempestividade. 2. Distribua-se e publique-se. Brasília/DF, 06 de junho de 2013. José Hable – Presidente.

Recurso Especial nº 119/2012. Recorrente: MANOEL DE DEUS DA SILVA. Recorrida: Subsecretaria da Receita. MANOEL DE DEUS DA SILVA, irressignado com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 127.002.772/2012, pertinente à benefício fiscal, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 29 de março de 2012 (documentos de fls. 01). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 33.268, de 18/10/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Distribua-se e publique-se. Brasília/DF, 06 de junho de 2013. José Hable – Presidente.

Recurso Especial nº 120/2012. Recorrente: CRISTIANE REGINA DE SOUZA. Recorrida: Subsecretaria da Receita. CRISTIANE REGINA DE SOUZA, irressignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 127.007.113/2012, pertinente à benefício fiscal, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 16 de agosto de 2012 (documentos de fls. 01). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 33.268, de 18/10/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Distribua-se e publique-se. Brasília/DF, 06 de junho de 2013. José Hable – Presidente.

Recurso Especial nº 121/2012. Recorrente: SUELY FRANCO PAVIN. Recorrida: Subsecretaria da Receita. SUELY FRANCO PAVIN, irressignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 127.006.926/2012, pertinente à benefício fiscal, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 10 de agosto de 2012 (documentos de fls. 01). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 33.268, de 18/10/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Distribua-se e publique-se.

Recurso Especial nº 123/2012. Recorrente: MARIO SOTER FRANCA DANTAS. Recorrida: Subsecretaria da Receita. MARIO SOTER FRANCA DANTAS, irressignado com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 043.001924/2012, pertinente a Benefício Fiscal, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 23 de maio de 2012 (documentos de fls. 01). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 33.268, de 18/10/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Distribua-se e publique-se. Brasília/DF, 06 de junho de 2013. José Hable – Presidente.

Recurso Especial nº 124/2012. Recorrente: SONIA MARIA REGIS. Recorrida: Subsecretaria da Receita. SONIA MARIA REGIS, irressignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 043.001410/2012, pertinente a Benefício Fiscal, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 18 de abril de 2012 (documentos de fls. 01). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 33.268, de 18/10/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Distribua-se e publique-se. Brasília/DF, 06 de junho de 2013. José Hable – Presidente.

Recurso Especial nº 125/2012. Recorrente: SEBASTIÃO PEREIRA DE BRITO. Recorrida: Subsecretaria da Receita. SEBASTIÃO PEREIRA DE BRITO, irressignado com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 043.001935/2012, pertinente a Benefício Fiscal, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 23 de maio de 2012 (documentos de fls. 01). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 33.268, de 18/10/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Distribua-se e publique-se. Brasília/DF, 06 de junho de 2013. José Hable – Presidente.

Recurso Especial nº 126/2012. Recorrente: INÁ MARTINS DA SILVA. Recorrida: Subsecretaria da Receita. INÁ MARTINS DA SILVA, irressignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 043.0019471/2012, pertinente a Benefício Fiscal, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 23 de maio de 2012 (documentos de fls. 01). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 33.268, de 18/10/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Distribua-se e publique-se. Brasília/DF, 06 de junho de 2013. José Hable – Presidente.

Recurso Especial nº 127/2012. Recorrente: VILMAR DO ESPÍRITO SANTO BESSA. Recorrida: Subsecretaria da Receita. VILMAR DO ESPÍRITO SANTO BESSA, irressignado com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 046.003243/2012, pertinente a Benefício Fiscal, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 31 de agosto de 2012 (documentos de fls. 01). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 33.268, de 18/10/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Distribua-se e publique-se. Brasília/DF, 06 de junho de 2013. José Hable – Presidente.

Recurso Especial nº 128/2012. Recorrente: MARCOS AFONSO MIRANDA MORAES. Recorrida: Subsecretaria da Receita. MARCOS AFONSO MIRANDA MORAES, irressignado com

a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 043.002589/2012, pertinente a Benefício Fiscal, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 12 de julho de 2012 (documentos de fls. 01). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 33.268, de 18/10/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Distribua-se e publique-se. Brasília/DF, 06 de junho de 2013. José Hable – Presidente.

Recurso Especial nº 129/2012. Recorrente: CENTRO CAR CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA. Recorrida: Subsecretaria da Receita. CENTRO CAR CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA, irressignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 042.003422/2012, pertinente a Benefício Fiscal, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 24 de julho de 2012 (documentos de fls. 01). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 33.268, de 18/10/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Distribua-se e publique-se. Brasília/DF, 06 de junho de 2013. José Hable – Presidente.

Recurso Especial nº 130/2012. Recorrente: SEBASTIÃO GERALDO GUIMARÃES DE OLIVEIRA. Recorrida: Subsecretaria da Receita. SEBASTIÃO GERALDO GUIMARÃES DE OLIVEIRA, irressignado com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 044.000344/2012, pertinente a Benefício Fiscal, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 8 de março de 2012 (documentos de fls. 01). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 33.268, de 18/10/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Distribua-se e publique-se. Brasília/DF, 06 de junho de 2013. José Hable – Presidente.

Recurso Especial nº 131/2012. Recorrente: IGREJA CRISTÃOS UNIDOS CONTRA A OBESIDADE. Recorrida: Subsecretaria da Receita. IGREJA CRISTÃOS UNIDOS CONTRA A OBESIDADE, irressignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 127.006615/2011, pertinente à Benefício Fiscal, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 30 de agosto de 2012 (documentos de fls. 77). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 33.268, de 18/10/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Distribua-se e publique-se. Brasília/DF, 06 de junho de 2013. José Hable – Presidente.

Recurso Especial nº 132/2012. Recorrente: LÚCIO OLIVEIRA DO NASCIMENTO. Recorrida: Subsecretaria da Receita. LÚCIO OLIVEIRA DO NASCIMENTO, irressignado com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 043.001283/2012, pertinente a Benefício Fiscal, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 9 de agosto de 2012 (documentos de fls. 16). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 33.268, de 18/10/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Distribua-se e publique-se. Brasília/DF, 06 de junho de 2013. José Hable – Presidente.

Recurso Especial nº 140/2012. Recorrente: VALDECY CARVALHO MONTEIRO. Recorrida: Subsecretaria da Receita. VALDECY CARVALHO MONTEIRO, irressignado com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 046.001638/2004, pertinente a Benefício Fiscal, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 12 de julho de 2012 (documentos de fls. 38). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 33.268, de 18/10/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Distribua-se e publique-se. Brasília/DF, 06 de junho de 2013. José Hable – Presidente.

Recurso Especial nº 141/2012. Recorrente: INDYCAR TRANSPORTES PESADOS LTDA. Recorrida: Subsecretaria da Receita. INDYCAR TRANSPORTES PESADOS LTDA, irressignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 042.003644/2012, pertinente à Benefício Fiscal, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 2 de agosto de 2012 (documentos de fls. 01). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 33.268, de 18/10/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Distribua-se e publique-se. Brasília/DF, 06 de junho de 2013. José Hable – Presidente.

Recurso Especial nº 142/2012. Recorrente: MARCELO AUGUSTO SANTIAGO - ME. Recorrida: Subsecretaria da Receita. MARCELO AUGUSTO SANTIAGO - ME, irressignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 042.003600/2012, pertinente à Benefício Fiscal, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 31 de julho de 2012 (documentos de fls. 01). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 33.268, de 18/10/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Distribua-se e publique-se. Brasília/DF, 06 de junho de 2013. José Hable – Presidente.

Recurso Especial nº 143/2012. Recorrente: MARIA BERNADETE MORAIS OLIVEIRA. Recorrida: Subsecretaria da Receita. MARIA BERNADETE MORAIS OLIVEIRA, irressignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 042.003630/2012, pertinente a Benefício Fiscal, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais,

em 1 de agosto de 2012 (documentos de fls. 01). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 33.268, de 18/10/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Distribua-se e publique-se. Brasília/DF, 06 de junho de 2013. José Hable – Presidente.

Recurso Especial nº 144/2012. Recorrente: MANUEL FERNANDES CERQUEIRA FILHO. Recorrida: Subsecretaria da Receita. MANUEL FERNANDES CERQUEIRA FILHO, irresignado com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 042.003749/2012, pertinente a Benefício Fiscal, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 9 de agosto de 2012 (documentos de fls. 01). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 33.268, de 18/10/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Distribua-se e publique-se. Brasília/DF, 06 de junho de 2013. José Hable – Presidente.

Recurso Especial nº 145/2012. Recorrente: ATACADÃO DO TAPECEIRO COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA TAPEÇARIA LTDA. Recorrida: Subsecretaria da Receita. ATACADÃO DO TAPECEIRO COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA TAPEÇARIA LTDA, irresignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 042.003830/2012, pertinente a Benefício Fiscal, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 14 de agosto de 2012 (documentos de fls. 01). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 33.268, de 18/10/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Distribua-se e publique-se. Brasília/DF, 06 de junho de 2013. José Hable – Presidente.

Recurso Especial nº 146/2012. Recorrente: SOTERRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS CONSTRUTORA LTDA. Recorrida: Subsecretaria da Receita. SOTERRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS CONSTRUTORA LTDA, irresignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 042.003831/2012, pertinente a Benefício Fiscal, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 14 de agosto de 2012 (documentos de fls. 01). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 33.268, de 18/10/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Distribua-se e publique-se. Brasília/DF, 06 de junho de 2013. José Hable – Presidente.

Recurso Especial nº 149/2012. Recorrente: FERNANDO RIBEIRO DE SOUSA. Recorrida: Subsecretaria da Receita. FERNANDO RIBEIRO DE SOUSA, irresignado com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 043.002838/2012, pertinente a Benefício Fiscal, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 1 de agosto de 2012 (documentos de fls. 01). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 33.268, de 18/10/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Distribua-se e publique-se. Brasília/DF, 06 de junho de 2013. José Hable – Presidente.

Recurso Especial nº 150/2012. Recorrente: EXTINSERV EXTINTORES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Recorrida: Subsecretaria da Receita. EXTINSERV EXTINTORES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, irresignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 042.004122/2012, pertinente a Benefício Fiscal, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 29 de agosto de 2012 (documentos de fls. 01). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 33.268, de 18/10/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Distribua-se e publique-se. Brasília/DF, 06 de junho de 2013. José Hable – Presidente.

Recurso Especial nº 151/2012. Recorrente: SÔNIA ASSESSORIA E NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA ME. Recorrida: Subsecretaria da Receita. SÔNIA ASSESSORIA E NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA ME, irresignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 044.001303/2012, pertinente a Benefício Fiscal, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 30 de agosto de 2012 (documentos de fls. 01). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 33.268, de 18/10/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Distribua-se e publique-se. Brasília/DF, 06 de junho de 2013. José Hable – Presidente.

Recurso Especial nº 152/2012. Recorrente: CASTELO DISTRIBUIDORA MADEIRA LTDA EPP. Recorrida: Subsecretaria da Receita. CASTELO DISTRIBUIDORA MADEIRA LTDA EPP, irresignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 044.001403/2012, pertinente a Benefício Fiscal, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 21 de setembro de 2012 (documentos de fls. 01). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 33.268, de 18/10/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Distribua-se e publique-se. Brasília/DF, 06 de junho de 2013. José Hable – Presidente.

Recurso Especial nº 158/2012. Recorrente: JOESP TRANSPORTE RODOVIÁRIO E MUDANÇAS LTDA. Recorrida: Subsecretaria da Receita. JOESP TRANSPORTE RODOVIÁRIO E MUDANÇAS LTDA, irresignada com a sentença de primeira instância proferida no processo

fiscal nº 042.004396/2012, pertinente a Benefício Fiscal, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 14 de setembro de 2012 (documentos de fls. 01). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 33.268, de 18/10/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Distribua-se e publique-se. Brasília/DF, 06 de junho de 2013. José Hable – Presidente.

Recurso Especial nº 159/2012. Recorrente: ANTONIO PEDRO SANTOS MIRANDA. Recorrida: Subsecretaria da Receita. ANTONIO PEDRO SANTOS MIRANDA, irresignado com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 042.004263/2012, pertinente a Benefício Fiscal, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 6 de setembro de 2012 (documentos de fls. 01). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 33.268, de 18/10/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Distribua-se e publique-se. Brasília/DF, 06 de junho de 2013. José Hable – Presidente.

Recurso Especial nº 160/2012. Recorrente: MONICA MOURA DE MELO ALVES. Recorrida: Subsecretaria da Receita. MONICA MOURA DE MELO ALVES, irresignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 042.004156/2012, pertinente a Benefício Fiscal, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 30 de agosto de 2012 (documentos de fls. 01). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 33.268, de 18/10/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Distribua-se e publique-se. Brasília/DF, 06 de junho de 2013. José Hable – Presidente.

Recurso Especial nº 162/2012. Recorrente: CS CONFECÇÕES LTDA EPP. Recorrida: Subsecretaria da Receita. CS CONFECÇÕES LTDA EPP, irresignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 042.003925/2012, pertinente a Benefício Fiscal, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 20 de agosto de 2012 (documentos de fls. 01). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 33.268, de 18/10/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Distribua-se e publique-se. Brasília/DF, 06 de junho de 2013. José Hable – Presidente.

Recurso Especial nº 164/2012. Recorrente: TERCIO JOSE LOPES DE OLIVEIRA. Recorrida: Subsecretaria da Receita. TERCIO JOSE LOPES DE OLIVEIRA, irresignado com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 127.009495/2012, pertinente a Benefício Fiscal, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 24 de outubro de 2012 (documentos de fls. 01). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 33.268, de 18/10/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Distribua-se e publique-se. Brasília/DF, 06 de junho de 2013. José Hable – Presidente.

Recurso Especial nº 165/2012. Recorrente: CARLOS EDUARDO LEAL NERI. Recorrida: Subsecretaria da Receita. CARLOS EDUARDO LEAL NERI, irresignado com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 043.003026/2012, pertinente a Benefício Fiscal, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 10 de agosto de 2012 (documentos de fls. 01). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 33.268, de 18/10/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Distribua-se e publique-se. Brasília/DF, 06 de junho de 2013. José Hable – Presidente.

Recurso Especial nº 166/2012. Recorrente: JAIRO MARTINS DE SOUSA. Recorrida: Subsecretaria da Receita. JAIRO MARTINS DE SOUSA, irresignado com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 042.004216/2012, pertinente a Benefício Fiscal, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 4 de setembro de 2012 (documentos de fls. 01). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 33.268, de 18/10/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Distribua-se e publique-se. Brasília/DF, 06 de junho de 2013. José Hable – Presidente.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CORREGEDORIA DA SAÚDE

PORTARIA 281, DE 10 DE JUNHO DE 2013

O CORREGEDOR GERAL, DA CORREGEDORIA DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 450, incisos V e IX c/c art. 451, inciso II, e da competência estabelecida no art. 432 e seus incisos, todos do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal do dia 15 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, a contar do dia 01 de julho de 2013, o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 059/2013, instaurado pela Portaria nº 220,

de 18 de abril de 2013, publicada no DODF nº 88, de 30 de abril de 2013, com fundamento no art. 217, Parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO DE MELO PASSOS

PORTARIA Nº 282, DE 10 DE JUNHO DE 2013.

O CORREGEDOR GERAL, DA CORREGEDORIA DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 450, incisos V e IX, c/c art. 451, incisos II e IV, e da competência estabelecida pelo art. 432 e seus incisos, todos do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal do dia 15 de março de 2013, em sede de Julgamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 113/2012, proferido em 06 de maio de 2013, e diante dos elementos constantes da respectiva instrução processual, alicerçados na fundamentação esposada no Julgamento em tela, DECIDE:

Art. 1º Deixar de acolher o Relatório apresentado pela 6ª Comissão Permanente de Disciplina, determinando o arquivamento dos autos do PAD nº 113/2012, com fulcro no art. 257, Caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO DE MELO PASSOS

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

DESPACHOS DO CHEFE

Em 29 de maio de 2013.

Parecer nº 303/2013/ATJ/DLF. Referência: Processo nº 054.000.750/2012. Assunto: Pedido de Prorrogação Contratual. Viabilidade. Contratação da NOVACAP para na 1ª etapa da execução do contrato “elaborar Orçamento Estimativo e Análise técnica dos projetos básicos e executivos de arquitetura e complementares” (construção do quartel do 15º Batalhão de Polícia Militar). Interessado(s): PMDF. 1. Concorde na íntegra com o Parecer nº 303/2013/ATJ/DLF, determinando que seja confeccionado Termo Aditivo ao Contrato nº 033/2012, celebrado entre a PMDF e a NOVACAP, prorrogando o prazo para conclusão da sua 1ª etapa por mais 120 (cento e vinte) dias, a partir do vencimento do Segundo Termo Aditivo, sem ônus para a Administração, com fulcro no artigo 57, § 1º, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, tendo em vista que a não conclusão dos serviços, no prazo anteriormente estabelecido foi ocasionada pela falta de atendimento de pendências verificadas pela Contratada e que não foram atendidas pela Administração, conforme consta do Ofício nº 013/2013 – Executor do Contrato (fls. 259) e do Memorando DETEC/DE nº 077/2013 (fls. 255), encaminhados a esta Chefia. 2. Nesse sentido, determino que as demais etapas dos serviços, também sejam aditivadas em 120 (cento e vinte) dias. 3. À DALF para realizar a confecção de Termo Aditivo prorrogando o prazo de execução do Contrato supracitado nos termos acima delineados. 4. À ATJ/DLF para publicar o presente despacho em DODF.

Parecer nº 245/2013/ATJ/DLF. Referência: Processo nº 054.001.984/2011. Assunto: Parecer Final para arquivamento dos autos do processo. Interessado(s): PMDF e MARLUVAS CALÇADOS DE SEGURANÇA LTDA. 1. Concorde na íntegra com o Parecer nº 245/2013/ATJ/DLF, no sentido de que devem os autos do processo administrativo em epígrafe ser arquivados em virtude do exaurimento de todas as instâncias, devendo ainda ser apensados ao processo de origem nº 054.001.047/2011. 2. À Diretoria de Apoio Logístico e Finanças para adotar as providências constantes no item 1. 3. ATJ/DLF para restituir o processo à DALF e publicar no DODF.

ADAUTO LIMA DE AMORIM JÚNIOR

DIRETORIA DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS

PORTARIA Nº 613, DE 09 DE MAIO DE 2013.

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no Artigo 25 do Decreto nº 31.793 de 11 de junho de 2010 e ainda considerando o contido no processo nº 054.001.254/1995, RESOLVE: RETIFICAR a Portaria DIP nº 517 de 09 de janeiro de 2009, publicada no DODF nº 204, de 21 de outubro de 2009, ONDE SE LÊ: “...Transferir, na forma dos artigos 42, § 2º, da Constituição Federal, de acordo com a nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, datada de 19 de dezembro de 2003, c/c os artigos 36, § 4º, 37, inciso I, 39, § 1º e 50, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002, ...”, LEIA-SE: “...Reverter, na forma dos artigos 40, § 5º, e 42, § 10, da Constituição Federal, c/c os arts. 7º, inciso II, 9º, § 1º, e 24, caput, da Lei nº 3.765/60, o último regulamentado nos termos do 48, letra “b”, do Decreto nº 49.096/60; 71, alínea “b”, da lei nº 6.023/74, 141, da lei nº 7.289/84 e Portaria Interministerial nº 2.826/94...” e excluir a expressão: “no valor mensal, inicial de R\$ 2.478,04 (dois mil quatrocentos e setenta e oito reais e quatro centavos), per si;

WILSON ROGÉRIO MORETTO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

PORTARIA Nº 40, DE 10 DE JUNHO DE 2013.

O SECRETARIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 110, XII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 34.255, de 02 de abril de 2013, com fulcro no disposto no art. 39, VI, da Lei nº 4.056, de 13 de dezembro de 2007, e tendo em vista a necessidade de suprir a demanda de táxi estimada para os eventos relacionados à abertura da Copa das Confederações 2013, RESOLVE:

Art. 1º Determinar o comparecimento obrigatório, no dia, nos horários e nos locais designados, para operar nos eventos relacionados à abertura da Copa das Confederações 2013, os permissionários abaixo relacionados:

I – permissões de nºs 1.300 a 1.650;

II - permissões de nºs 1.900 a 2.050.

§1º As permissões compreendidas no inciso. I, deverão comparecer ao Estacionamento Público em frente ao Centro de Eventos do Complexo Brasil 21, situado à SHS Qd. 06, Asa Sul – Brasília-DF, com estocagem no estacionamento público em frente ao Prédio Parque Cidade Corporate, situado à SCS Qd. 09, Asa Sul – Brasília-DF, devendo apresentar-se impreterivelmente no dia 15/06/2013 às 17 horas, ficando à disposição do Público até às 20 horas.

§2º As permissões compreendidas no inciso II, deverão comparecer ao Estacionamento Público do Teatro Nacional Cláudio Santoro, situado no Setor Cultural Norte, Via S2, Asa Norte – Brasília-DF, devendo apresentar-se impreterivelmente no dia 15/06/2013 às 19 horas, ficando à disposição do Público até a 01 hora do dia subsequente.

Art. 2º As permissões convocadas por meio da presente Portaria estão obrigadas a comparecer na data, horários e locais, acima especificados, sob pena de serem autuadas com base no Código 1.34, Anexo I, da Lei nº 4.056, de 13 de dezembro de 2007.

Art. 3º A presente convocação não gera direito de exclusividade no serviço, nem exclui a participação de outras permissões que tenham interesse em operar no dia, horários e locais designados.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ WALTER VAZQUEZ FILHO

TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 130, DE 05 DE JUNHO DE 2013.

O DIRETOR GERAL DO TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, inciso VIII, do Decreto nº 27.660, de 24 de janeiro de 2007, tendo em vista o artigo 1º, parágrafo único e artigo 4º, parágrafo único, do Decreto nº 13.447, de 17 de setembro de 1991, bem como de acordo com o Decreto nº 29.016, de 02 de maio de 2008, parágrafo único, e com o Decreto nº 34.163, de 22 de fevereiro de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem Efeito a Instrução nº 75, de 15 de abril de 2013, publicado no DODF nº 79, de 17 de abril de 2013.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTONIO CAMPANELLA

COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA QUE PRESTA A ALTERNATIVA – COOPERATIVA DE TRABALHO DO TRANSPORTE AUTÔNOMO DE PASSAGEIROS REGULAR LTDA.

AAutarquia TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL – DFTRANS, considerando: 1. a autorização inscrita no artigo 5º, § 6º, da Lei Federal nº 7.347, de 24 de julho de 1985; 2. a atribuição da Autarquia de gerir, planejar e fiscalizar o Transporte Público Coletivo do Distrito Federal; 3. a necessidade de se impedir solução de continuidade na prestação de serviço de transporte público coletivo que tem natureza essencial; 4. a necessidade de se assegurar de se assegurar aos usuários na prestação de serviço público de transporte coletivo condições efetiva de segurança, de conforto, de higiene e de qualidade dos serviços, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012; 5. a necessidade de, no momento da vistoria, não existirem pendências relativas à adimplência fiscal; 6. a necessidade de se oportunizar à permissionária o saneamento das deficiências na prestação dos serviços, conforme previsto na Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; RESOLVE: TOMAR COMPROMISSO de ajustamento de conduta da permissionária ALTERNATIVA – COOPERATIVA DE TRABALHO DO TRANSPORTE AUTÔNOMO DE PASSAGEIROS REGULAR LTDA., que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA. Para fins deste compromisso de ajustamento de conduta.

Transporte Urbano do Distrito Federal – DFTrans. Autarquia Gestora do Transporte Coletivo Urbano do Distrito Federal, por intermédio de seu Diretor-Geral, MARCO ANTÔNIO CAMPANELLA, doravante DFTrans;

Permissionária: ALTERNATIVA – COOPERATIVA DE TRABALHO DO TRANSPORTE AUTÔNOMO DE PASSAGEIROS REGULAR LTDA, por intermédio do seu PRESIDENTE, ELIAQUIM DAMACENA FELISBERTO, brasileiro, casado, aposentado, portador da cédula de identidade nº 158.887, expedida pela SSP/DF e inscrito no CPF sob o número 009.375.331-49, devidamente autorizado pelo Conselho de Administração da Cooperativa, doravante Cooperativa Alternativa.

Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Compromisso de Ajustamento de Conduta: Comissão formada por servidores e/ou empregados públicos, designados pelo Diretor-Geral da DFTrans, com competências para acompanhar e aferir as obrigações e metas estabelecidas neste

Termo de Ajustamento de Conduta que se pronunciar por de relatórios semanais, encaminhados diretamente ao Diretor-Geral da Autarquia sobre o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA. O presente ajustamento de conduta tem por objetivo estabelecer metas e condições para promover o ajustamento do contrato da permissionária acima individualizada

CLÁUSULA TERCEIRA. A permissionária acima se obriga à adoção das seguintes providências:

I. aplicar integralmente os valores obtidos com a operação dos serviços delegados, objetivando, prioritariamente, melhorar e recuperar a frota de veículos, no quantitativo estabelecido nas ordens de serviço emitidas pela DFTrans;

II. adimplir todas as obrigações trabalhistas, decorrentes de Lei ou negociação coletiva;

III. regularizar a prestação dos serviços delegados;

IV. realizar, caso necessário, aportes financeiros adicionais para a plena operação dos serviços delegados;

V. submeter, tempestivamente, os veículos à vistoria pela DFTrans, sendo que os que estiverem com prazo para vistoria expirado deverão se apresentados até o dia 13 de junho de 2013, sob pena de aplicação da multa prevista neste compromisso de ajustamento de conduta;

VI. quitar os tributos incidentes sob a operação, especialmente, o Imposto sobre a propriedade de veículo automotor – IPVA, a taxa de licenciamento de trânsito, além do seguro obrigatório;

VII. manter-se adimplente com a fiscalidade;

VIII. discriminar todas as obrigações trabalhistas, decorrentes de Lei ou de negociação coletiva, que não estejam sob a análise do Ministério Público do Trabalho com cronograma de adimplemento;

§ 1º. A Cooperativa Alternativa deverá apresentar, até o dia 10 de junho de 2013, todos os débitos relativos ao IPVA, Licenciamento e Seguro Obrigatório de todos os veículos cadastrados na DFTrans à Diretoria Administrativo – Financeira da Autarquia.

§ 2º. A DFTrans, depois de cumprir a ordem judicial de penhora proferida pelo MM. Juízo da Oitava Vara do Trabalho de Brasília – DF, no processo n.º 2387.2012.008.10.00-7, reterá integralmente os valores relativos aos créditos eletrônicos, excluídos os recursos relativos ao subsídio instituídos pelas Leis n.º 4.582 e 4.583, ambas de 7 de julho de 2011, em face da destinação específica que lhe impõem a Lei e realizará diretamente o pagamento dos tributos, taxas e seguro previstos no parágrafo antecedente.

CLÁUSULA QUARTA. A Cooperativa Alternativa se obriga a cumprir as seguintes metas:

I. manter vistoriados todos os veículos cadastrados;

II. reintegrar, devidamente vistoriada, a totalidade de veículos licitada e contratada até a quantidade de quarenta veículos, até o dia recuperados até 6 de agosto de 2013;

III. operar plenamente a frota de veículos – até o dia 7 de agosto de 2013;

IV. Manter, a partir de 7 de agosto de 2013, o índice, no máximo, de 5 % (cinco por cento) da frota alocada em manutenção corretiva, sendo o mesmo índice apurado individualmente em relação à frota alocada à Cooperativa Alternativa

V. Alcançar e manter, até o dia 10 de agosto 2013, o índice, no mínimo, de 95 % (noventa e cinco por cento) de regularidade das viagens programadas.

CLÁUSULA QUINTA. Para o cumprimento das obrigações e metas previstas neste Termo, a permissionária autoriza o acesso total e irrestrito da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento deste Termo de Ajustamento de Condutas, às informações gerais, gerenciais e contábeis a Comissão julgar necessárias para a consecução do seu objetivo.

CLÁUSULA SEXTA. A Comissão de Fiscalização e Acompanhamento, diretamente subordinada à Direção Geral da DFTrans, será formada por servidores e/ou empregados públicos, em número de três até sete, designados pelo Diretor-Geral da DFTrans que indicará no ato da designação do servidor que a coordenará, discriminando, no mínimo, as seguintes prerrogativas e competências:

I. Acessar de forma ampla e irrestrita, sem limitação de horário, seja na presença ou ausência de diretores e/ou chefes empregados das permissionárias, às dependências, documentos, operações, informações gerais e gerenciais que sejam relevantes ao alcance dos objetivos fixados neste Termo. Esse acesso será realizado mediante Ordem de Serviço emitida pelo Coordenador e noticiada, imediatamente, ao Diretor-Geral que poderá aumentar ou suspender o seu alcance, case julgue pertinente;

II. Analisar, auditar, fiscalizar e acompanhar a operação das permissionárias signatárias deste Termo;

III. Noticiar o descumprimento de quaisquer das obrigações assumidas, ou o não atendimentos das obrigações e metas determinadas neste Termo;

IV. Analisar e avaliar todas as operações financeiras e a destinação dos valores arrecadados e aportados pela permissionário e os seus cooperados, com vista à plena operação prevista neste Termo;

V. Noticiar ao Diretor Geral da DFTrans o descumprimento de quaisquer dos pontos previstos neste Termo, bem como das leis e normas aplicáveis à operação e ao presente Termo;

VI. Outras atribuições delegadas pelo Diretor Geral da DFTrans.

CLÁUSULA SÉTIMA. Na hipótese de descumprimento do presente Termo, sem prejuízo de providências tendentes à intervenção ou a assunção dos serviços, com a consequente requisição de bens móveis, imóveis, pessoal e contratos vinculados, ainda que sob a titularidade de terceiros, serão impostas as seguintes multas:

I. Infrações tipificadas no Código Disciplinar Unificado e inseridas no presente pacto: dez vezes o maior valor da multa prevista no CDU;

II. Infrações não tipificadas no Código Disciplinar Unificado: R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por cada ato ou descumprimento.

CLÁUSULA OITAVA. O presente compromisso de ajustamento vigorará até o dia 30 de junho de 2015, sendo que as metas deverão ser mantidas durante toda a vigência do contrato de adesão

n.º1/2009, celebrado entre o Distrito Federal e a Cooperativa Alternativa.

CLÁUSULA NONA. Fica autorizado o processamento dos resgates realizados fora do prazo determinado pela Instrução n.º 89/2013 até a presente data, sendo que os resgates de créditos eletrônicos deverão, doravante, seguir o rito determinada na Instrução acima citada.

CLÁUSULA DÉCIMA. A DFTrans providenciará a publicação deste compromisso de ajustamento de conduta no Diário Oficial do Distrito Federal.

CLÁUSULA UNDÉCIMA. O descumprimento compromisso de ajustamento de conduta poderá ensejar a intervenção na operação da permissionária.

CLÁUSULA DUODÉCIMA. Eventuais divergências oriundas do presente pacto serão dirimidas, caso judicializadas, no foro de Brasília DF.

Este Instrumento é firmado em quatro vias de igual teor e forma.

PELA DFTRANS: MARCO ANTÔNIO CAMPANELLA - PELA COOPERATIVA ALTERNATIVA: ELIAQUIM DAMACENA FELISBERTO - TESTEMUNHAS: ADRIANO LAZÁRO LOURENCO DOS REIS e SAMUEL BARBOSA DOS SANTOS.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE 10 DE JUNHO DE 2013

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Art. 79, Inciso XVIII, do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 25.735, de 06 de abril de 2005, RESOLVE: TORNAR SEM EFEITO a Retificação, publicada no DODF n.º 106, de 23 de março de 2013, página 10, referente à instrução de 09 de abril de 2013, publicada no DODF n.º 74, de 11 de abril de 2013, p. 57.

FAUZI NACFUR JÚNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

PORTARIA Nº 26, DE 05 DE JUNHO DE 2013. (*)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas no art. 105, parágrafo único, incisos III e V da Lei Orgânica do Distrito Federal, e com base no disposto no artigo 9º da Lei Distrital n.º 4.257, de 2 de dezembro de 2008, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ocupação dos Quiosques e Trailers do Setor de Habitações Coletivas Áreas Octogonais – SHC/AOS – RA XXII, constantes às páginas 725 a 769 do Processo Administrativo 302.000.421/2009.

Art. 2º As atividades permitidas em mobiliário urbano do tipo quiosque são as descritas no ANEXO I.

Art. 3º O ANEXO II contém a síntese do Plano de Ocupação, especialmente:

I- n.º de referência do quiosque;

II- endereço de referência;

III- atividade permitida;

IV- dimensões da projeção do quiosque;

V- Quantidade de banheiros.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ANEXO I

| TABELA DE ATIVIDADES DO PLANO DE OCUPAÇÃO DE QUIOSQUES E TRAILERS DO SETOR DE ÁREAS DE HABITAÇÕES COLETIVAS ÁREAS OCTOGONAL – SHC/AOS | | |
|---|--|--|
| Código da Atividade | Atividade | Descrição das Atividades |
| 1 | Confecção sob medida de peças do vestuário e acessórios do vestuário | <ul style="list-style-type: none"> • reparação de roupas • a confecção, sob medida, de artigos do vestuário masculino, feminino e infantil (blusas, camisas, vestidos, saias, calças, ternos, casacos, etc.), feitos com qualquer tipo de material (tecidos planos, tecidos de malha, couros, etc.) |
| 5 | Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios | <ul style="list-style-type: none"> • o comércio varejista em lojas especializadas produtos alimentícios em geral não especificados anteriormente, tais como: <ul style="list-style-type: none"> – produtos naturais e dietéticos – comidas congeladas, mel, etc. – sorvetes, embalados, em potes e similares – os estabelecimentos comerciais com venda predominante de produtos alimentícios industrializados (lojas de conveniência) – os estabelecimentos comerciais com venda de produtos alimentícios variados |

| | | |
|----|--|--|
| 12 | Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares (Com manufatura) | <ul style="list-style-type: none"> o serviço de alimentação para consumo no local, com venda ou não de bebidas, em estabelecimentos que não oferecem serviço completo, tais como: <ul style="list-style-type: none"> lanchonetes, fast-food, pastelarias, casas de chá, casas de suco e similares |
| 18 | Chaveiros | <ul style="list-style-type: none"> as atividades de execução de cópias de chaves as atividades de reparação e conserto de cadeados e fechaduras |

ANEXO II

| TABELA SÍNTESE DO PLANO DE OCUPAÇÃO DE QUIOSQUES E TRAILERS DO SETOR DE ÁREAS DE HABITAÇÕES COLETIVAS ÁREAS OCTOGONAL – SHC/AOS | | | | |
|---|--|------------------------------|----------------------------|-------------------------|
| Nº de Referência | Endereço de referência | Código da Atividade | Dimensões da Projeção (m²) | Quantidade de banheiros |
| AOS - Q001 | Octogonal – próximo ao estacionamento da Pj. 05 Comércio Local da AOS 06 | 18 Chaveiro | 6 | 0 |
| AOS - Q002 | Octogonal – próximo ao estacionamento da Pj. 05 Comércio Local da AOS 06 | 12 Lanchonete com manufatura | 30 | 1 |
| AOS - Q003 | Octogonal – próximo ao estacionamento da Pj. 05 Comércio Local da AOS 06 | 12 Lanchonete com manufatura | 30 | 1 |
| AOS - Q004 | Octogonal – Praça do Skate Park - ao lado do Terraço Shopping | 12 Lanchonete com manufatura | 30 | 1 |
| AOS - Q005 | Octogonal – Praça do Skate Park - ao lado do Terraço Shopping | 12 Lanchonete com manufatura | 30 | 1 |
| AOS - Q006 | Octogonal – Praça do Skate Park – ao lado do Terraço Shopping – próximo ao ponto de ônibus | 05 Comércio Alimentos | 6 | 0 |
| AOS - Q007 | Octogonal – Via HCE1 – ao lado da EA 01/02 | 05 Comércio Alimentos | 20 | 1 |
| AOS - Q008 | Octogonal – Via AO 01 – próximo a parada de ônibus na AOS 04 | 05 Comércio Alimentos | 6 | 0 |
| AOS - Q009 | Octogonal – próximo ao estacionamento do Comércio Local da EA 04/05 | 01 Costureira | 15 | 1 |

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreções no original, publicado no DODF nº 116, de 07 de junho de 2013, páginas 10 e 11.

GERALDO MAGELA

PORTARIA Nº 27, DE 05 DE JUNHO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas no art. 105, parágrafo único, incisos III e V da Lei Orgânica do Distrito Federal, e com base no disposto no artigo 9º da Lei Distrital nº 4.257, de 2 de dezembro de 2008, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ocupação dos Quiosques e Trailers do Setor de Habitações Sudoeste- SHCSW – RA XXII, constantes às páginas 692 a 724 do Processo Administrativo nº 302.000.421/2009.

Art. 2º As atividades permitidas em mobiliário urbano do tipo quiosque são as descritas no ANEXO I.

Art. 3º O ANEXO II contém a síntese do Plano de Ocupação, especialmente:

I- nº de referência do quiosque;

II- endereço de referência;

III- atividade permitida;

IV- dimensões da projeção do quiosque;

V- quantidade de banheiros.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDO MAGELA

ANEXO I

| TABELA DE ATIVIDADES DO PLANO DE OCUPAÇÃO DE QUIOSQUES E TRAILERS DO SETOR DE HABITAÇÕES SUDOESTE - SHCSW | | |
|---|--|--|
| Código da Atividade | Atividade | Descrição das Atividades |
| 12 | Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares (Com manufatura) acessórios do vestuário | <ul style="list-style-type: none"> o serviço de alimentação para consumo no local, com venda ou não de bebidas, em estabelecimentos que não oferecem serviço completo, tais como: <ul style="list-style-type: none"> lanchonetes, fast-food, pastelarias, casas de chá, casas de suco e similares |
| 17 | Reparação de calçados, bolsas e artigos de viagem | <ul style="list-style-type: none"> a reparação de calçados de qualquer material a reparação de bolsas e artigos de viagem |
| 18 | Chaveiros | <ul style="list-style-type: none"> as atividades de execução de cópias de chaves as atividades de reparação e conserto de cadeados e fechaduras |

ANEXO II

| TABELA SÍNTESE DO PLANO DE OCUPAÇÃO DE QUIOSQUES E TRAILERS DO SETOR DE HABITAÇÕES SUDOESTE - SHCSW | | | | |
|---|---|---------------------|----------------------------|-------------------------|
| Nº de Referência | Endereço de referência | Código da Atividade | Dimensões da Projeção (m²) | Quantidade de banheiros |
| SW - Q001 | SHCSW – Sudoeste – próximo ao estacionamento do bloco A da CLSW 302 | 18 Chaveiro | 6 | 0 |
| SW - Q002 | SHCSW – Sudoeste – próximo ao estacionamento do bloco A da CLSW 102 | 17 Sapateiro | 6 | 0 |
| SW - Q003 | SHCSW – Sudoeste – próximo do estacionamento da QMSW 06 - Embratel | 12 Lanchonete | 30 | 1 |
| SW - Q004 | SHCSW – Sudoeste – próximo do estacionamento da QMSW 06 - Embratel | 12 Lanchonete | 30 | 1 |
| SW - Q005 | SHCSW – Sudoeste – próximo ao estacionamento do bloco C da CLSW 104 | 18 Chaveiro | 6 | 0 |
| SW - Q006 | SHCSW – Sudoeste – próximo ao estacionamento do bloco A da CLSW 105 | 18 Chaveiro | 6 | 0 |

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

PORTARIA Nº 123, DE 10 DE JUNHO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 108, XI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 31.085, de 26 de novembro de 2009, e tendo em vista a autorização contida no art. 61, § 2º, da Lei nº 4.895, de 26 de julho de 2012, e o que consta dos processos nºs 055.010.245/2013, 150.001.463/2013, 002.000.620/2013, 098.002.097/2013 e 290.000.148/2012, resolve:

Art. 1º Promover, de acordo com o Decreto nº 34.092, de 28 de dezembro de 2012, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa de diversas unidades orçamentárias, na forma dos anexos I, II, III e IV.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

LUIZ PAULO BARRETO

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO FISCAL

REDUÇÃO RECURSOS DE TODAS AS FONTES

| ESPECIFICAÇÃO | REG | NATUREZA | IDUSO | FONTE | DETALHADO | TOTAL |
|--|-----|----------|-------|-------|-----------|---------|
| 090101/00001 09101 SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL | | | | | | 44.680 |
| 04.122.6003.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS | | | | | | |
| Ref. 003909 9699 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-CASA CIVIL E ÓRGÃOS VINCULADOS-PLANO PILOTO | | | | | | |
| | 1 | 33.90.39 | 0 | 100 | 44.680 | 44.680 |
| 230101/00001 16101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL | | | | | | 70.000 |
| 13.392.6219.3678 REALIZAÇÃO DE EVENTOS | | | | | | |
| Ref. 005899 5281 REALIZAÇÃO DE EVENTOS- REALIZAÇÃO DE EVENTOS - FESTIVAL DE CINEMA DE BRASÍLIA- PLANO PILOTO | | | | | | |
| | 1 | 33.90.39 | 0 | 100 | 70.000 | 70.000 |
| 220201/22201 24201 DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO - DETRAN | | | | | | 265.419 |
| 06.122.6008.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS | | | | | | |
| Ref. 002053 0022 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-DETRAN-DISTRITO FEDERAL | | | | | | |
| | 99 | 33.90.39 | 0 | 220 | 259.000 | 259.000 |
| 06.452.6215.2469 GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE TRÂNSITO | | | | | | |
| Ref. 000879 9519 GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE TRÂNSITO-DETRAN-DISTRITO FEDERAL | | | | | | |
| | 99 | 33.90.39 | 0 | 237 | 6.419 | 6.419 |
| 200203/20203 26204 TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL - DFTRANS | | | | | | 59.846 |
| 26.122.6010.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL | | | | | | |
| Ref. 002087 0080 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-DFTRANS-PLANO PILOTO | | | | | | |
| | 1 | 31.90.11 | 0 | 100 | 59.846 | 59.846 |
| 400101/00001 40101 SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL | | | | | | 975 |
| 19.122.6001.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS | | | | | | |
| Ref. 000007 0016 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO- SIA | | | | | | |
| | 29 | 33.90.14 | 0 | 100 | 975 | 975 |
| 2013AC00206 TOTAL | | | | | | 440.920 |

ANEXO II DESPESA R\$ 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

REDUÇÃO RECURSOS DE TODAS AS FONTES

| ESPECIFICAÇÃO | REG | NATUREZA | IDUSO | FONTE | DETALHADO | TOTAL |
|--|-----|----------|-------|-------|-----------|--------|
| 560102/00001 56102 COORDENADORIA DE INTEGRAÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL - CIAS | | | | | | 20.000 |
| 08.334.6228.4232 AÇÕES COMPLEMENTARES AO PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA | | | | | | |
| Ref. 006257 5334 AÇÕES COMPLEMENTARES AO PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA-MANUTENÇÃO DE FÁBRICAS SOCIAIS - QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL - DISTRITO FED-DISTRITO FEDERAL | | | | | | |
| | 99 | 33.90.30 | 0 | 100 | 20.000 | 20.000 |
| 2013AC00206 TOTAL | | | | | | 20.000 |

ANEXO III DESPESA R\$ 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO FISCAL

ACRÉSCIMO RECURSOS DE TODAS AS FONTES

| ESPECIFICAÇÃO | REG | NATUREZA | IDUSO | FONTE | DETALHADO | TOTAL |
|--|-----|----------|-------|-------|-----------|---------|
| 090101/00001 09101 SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL | | | | | | 44.680 |
| 04.122.6003.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS | | | | | | |
| Ref. 003909 9699 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-CASA CIVIL E ÓRGÃOS VINCULADOS-PLANO PILOTO | | | | | | |
| | 1 | 33.90.92 | 0 | 100 | 44.680 | 44.680 |
| 230101/00001 16101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL | | | | | | 70.000 |
| 13.392.6219.3678 REALIZAÇÃO DE EVENTOS | | | | | | |
| Ref. 005899 5281 REALIZAÇÃO DE EVENTOS- REALIZAÇÃO DE EVENTOS - FESTIVAL DE CINEMA DE BRASÍLIA- PLANO PILOTO | | | | | | |
| | 1 | 33.90.92 | 0 | 100 | 70.000 | 70.000 |
| 220201/22201 24201 DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO - DETRAN | | | | | | 265.419 |
| 06.122.6008.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS | | | | | | |
| Ref. 002053 0022 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-DETRAN-DISTRITO FEDERAL | | | | | | |
| | 99 | 33.90.92 | 0 | 220 | 259.000 | 259.000 |
| 06.452.6215.2469 GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE TRÂNSITO | | | | | | |
| Ref. 000879 9519 GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE TRÂNSITO-DETRAN-DISTRITO FEDERAL | | | | | | |
| | 99 | 33.90.92 | 0 | 237 | 6.419 | 6.419 |
| 200203/20203 26204 TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL - DFTRANS | | | | | | 59.846 |
| 26.122.6010.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL | | | | | | |

| | | | | | | | | |
|------------------|-------|---|----|----------|---|-----|--------|---------|
| Ref. 002087 | 0080 | ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-DFTRANS-PLANO PILOTO | 1 | 31.90.92 | 0 | 100 | 59.846 | 59.846 |
| 400101/00001 | 40101 | SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL | | | | | | 975 |
| 19.122.6001.8517 | | MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS | | | | | | |
| Ref. 000007 | 0016 | MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO- SIA | 29 | 33.90.92 | 0 | 100 | 975 | 975 |
| 2013AC00206 | | | | | | | TOTAL | 440.920 |

| | | | |
|------------------|----|-----------------------------|---------|
| ANEXO | IV | DESPESA | RS 1,00 |
| ALTERAÇÃO DE QDD | | ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL | |
| | | ACRÉSCIMO | |
| | | RECURSOS DE TODAS AS FONTES | |

| ESPECIFICAÇÃO | REG | NATUREZA | IDUSO | FORTE | DETALHADO | TOTAL | |
|--|-----|----------|-------|-------|-----------|--------|--------|
| 560102/00001 56102 COORDENADORIA DE INTEGRAÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL - CIAS | | | | | | 20.000 | |
| 08.334.6228.4232 AÇÕES COMPLEMENTARES AO PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA | | | | | | | |
| Ref. 006257 5334 AÇÕES COMPLEMENTARES AO PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA-MANUTENÇÃO DE FÁBRICAS SOCIAIS - QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL - DISTRITO FED-DISTRITO FEDERAL | 99 | 33.91.47 | 0 | 100 | 20.000 | 20.000 | |
| 2013AC00206 | | | | | | TOTAL | 20.000 |

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 07, de 06 de junho de 2013, publicada no DODF nº 117, de 10 de junho de 2013, página 60, ONDE SE LÊ: "...Pós-Graduação, 15%, 14/5/2013, 014.000.213/2010;...", LEIA-SE: "...Pós-Graduação, 15%, 14/5/2013, 410.000.213/2010;...".

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE

PORTARIA Nº 191, DE 10 DE JUNHO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais conferidas pelo Decreto nº 34.195 de 06 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o apoio ao evento "53º Jogos Escolares do DF", nos termos constantes do processo 220.000.432/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO CÉSAR RIBEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 59, DE 10 DE JUNHO DE 2013.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições da delegação de competência que trata o artigo 1º, da Portaria nº 65, de 13 de maio de 2013, publicada no DODF nº 97, de 14 de maio de 2013 c/c o artigo 114, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, a contar de 14 de junho de 2013, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo de Sindicância, destinada a apurar os fatos constantes no processo administrativo nº 400.000.252/2013, designada pela Ordem de Serviço nº 34, de 12 de

abril de 2013, publicada no DODF nº 76, de 15 de abril de 2013, a fim de concluir a apuração dos fatos relacionados no processo supramencionado.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JEFFERSON RIBEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 60, DE 10 DE JUNHO DE 2013.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições da delegação de competência que trata o artigo 1º, da Portaria nº 65, de 13 de maio de 2013, publicada no DODF nº 97, de 14 de maio de 2013 c/c o artigo 114, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, a contar de 14 de junho de 2013, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo de Sindicância, destinada a apurar os fatos constantes no processo administrativo nº 400.000.253/2013, designada pela Ordem de Serviço nº 35, de 12 de abril de 2013, publicada no DODF nº 76, de 15 de abril de 2013, a fim de concluir a apuração dos fatos relacionados no processo supramencionado.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JEFFERSON RIBEIRO

SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DO IDOSO

CONSELHO DOS DIREITOS DO IDOSO DO DISTRITO FEDERAL

ATA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2013 DO CONSELHO DOS DIREITOS DO IDOSO DO DISTRITO FEDERAL DO DIA 02 DE MAIO DE 2013

Aos (02) dois dias do mês de maio do ano de (2013) dois mil e treze, às 14 horas, no SCS Edifício Venâncio 2000, Bloco B-60, 2º. Andar, sala 240 – Escola de Assistência Judiciária - EASJUR – Brasília-DF, foi realizada a 4ª Reunião Ordinária do ano de 2013, do Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal – CDI/DF, gestão 2011/2013, compondo os assuntos da pauta: 1–Leitura e aprovação da Ata da 3ª Reunião Ordinária do CDI/DF, no exercício de 2013; 2– Apresentação da Proposta de Trabalho da UNAI pela SEDEST e SAÚDE; 3- Apresentação e aprovação das Resoluções da Comissão de Fiscalização e Registro e da Comissão de Normas; 4- Eleição da Comissão Eleitoral; 5- Deliberação quanto à Programação da Palestra "Idade Madura numa Perspectiva de Futuro Digno"; 6- Retorno da Secretaria Especial do Idoso, quanto aos Memos nºs 43 e 45/2013-CDI/DF; 7- Informações quanto ao andamento para execução do Projeto de Capacitação dos Conselheiros; 8- Informações Gerais. Estavam presentes os Conselheiros representantes do Governo: PAULA REGINA DE OLIVEIRA RIBEIRO – Presidente do CDI/DF e Conselheira Titular da Defensoria Pública; ELCIO DE PAULA - Conselheiro Titular da Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania; HELENICE ALVES TEIXEIRA GONÇALVES - Conselheira Titular da Secretaria de Estado de Saúde; ARNOLDO SILVA FILHO - Conselheiro Titular da Secretaria de Estado de Fazenda; MARIA TERESINHA CORREIA DE MOURA - Conselheira Suplente da Secretaria de Estado de Fazenda; TELMARA DE ARAÚJO GALVÃO Conselheira Titular da SEDEST. Os demais justificaram suas ausências. Também estiveram presentes os Conselheiros representantes da sociedade civil; MARIA DE LOURDES S. SEVERINO - Conselheira Titular da Associação dos Idosos de Taguatinga; JURANDIR DE AQUINO - Conselheiro Suplente da Associação dos Idosos de Taguatinga; OTÁVIO DE TOLEDO NÓBREGA - Conselheiro Titular da UnB; MARÍLIA APARECIDA R. DOS REIS - Conselheira Titular e VERANNE CRISTINA MELO MAGALHÃES - Conselheira Suplente da Ordem dos Advogados do Brasil - da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB; e MARIA LUCIANA CARNEIRO B. LEITE - Conselheira Titular da Associação Nacional de Gerontologia - ANG/ e NIVALDO TORRES VIEIRA - Conselheiro Titular do Instituto Integridade Maria Madalena. Justificada ausência dos demais Conselheiros. Registrada a presença dos representantes da Secretaria Especial do Idoso – SIMONE BERGMANN – Secretária Adjunta; JULIANA SANT'ANA MACHADO – Assessoria Jurídica; GEORGEANE ALMEIDA DO NASCIMENTO e SIDRÔNIO ALVES FONSECA NETO – Chefes de Núcleos de CCI's. Registrada ainda a presença dos representantes da Casa Civil – ANDERSON LUIZ SENNA COSTA e VILMA SOBRAL DE OLIVEIRA. Após a saudação inicial, a Presidente Paula Regina de Oliveira Ribeiro deu início à reunião com sugestão de inversão de pauta, em virtude de insuficiência de quórum, abordando inicialmente o Item 7 da pauta que trata do Projeto de Capacitação dos Conselheiros, com pergunta dirigida aos representantes da Casa Civil, se há possibilidade do referido Curso de Capacitação sair neste primeiro semestre, haja vista já estarmos no mês de maio. Dada a palavra, o Sr Anderson Luiz esclareceu que o processo licitatório é demorado, e que provavelmente só deve ser realizado no segundo semestre deste ano. A Sra. Vilma Sobral enfatizou ainda que se o palestrante for de Brasília, é necessário fazer alteração no Plano de Execução do Projeto junto à Secretaria de Direitos Humanos, ressaltando ainda que o material didático deverá ser entregue à Casa Civil com pelo menos uma semana de antecedência para reprodução e impressão gráfica. A Presidente ressaltou que o Curso de Capacitação provavelmente, acontecerá na próxima gestão, ou seja, no segundo semestre, devido ao atraso no depósito do recurso. A Secretária Simone esclareceu ainda que o atraso se deveu à liberação da verba ter sido confirmada tão somente no dia 21 de março, conforme extrato de depósito por ela apresentado às vistas do Colegiado, e não no dia 25 de fevereiro, conforme informação repassada pelo CNDI ao Conselho. A Secretária Adjunta esclareceu que o orçamento direcionado para a conferência passou por alterações. A Presidente informou que o CNDI está discutindo a data para realização da 4ª CNDPI e especula-se a possibilidade de chamamento para a realização das etapas municipais e estaduais ainda este ano, porém ainda não há nada confirmado. Ainda quanto às informações a serem prestadas pela SEI, a Presidente solicitou esclarecimentos sobre os projetos de CCI's que estão sendo aprovados sem o conhecimento do Conselho e da Vigilância Sanitária. A Secretária esclareceu que esses projetos são anteriores à criação da SEI, mas que a secretaria está fazendo um levantamento e acompanhando o andamento desses projetos, que

estão sendo desenvolvidos em parceria com outras Secretarias e que após conclusão será encaminhado para a avaliação da Vigilância Sanitária e do Conselho. A Secretária informou, ainda, que a construção desses CCI's está sendo feita com recursos da SEDHAB e que serão equipamentos geridos pelas respectivas administrações regionais. A conselheira Luciana Leite ressaltou que é papel do Conselho, da Sociedade Civil, e do próprio Estado garantir a participação do idoso nos espaços disponibilizados, pois o idoso não pode ficar refém dos programas e festinhas das Administrações Regionais, sem que tenha a possibilidade de utilização e participação desses espaços físicos para outras atividades de interesse do próprio idoso, que é necessário colocar o idoso como ator principal do espaço de convivência. O conselheiro Jurandir afirmou que devemos ficar atentos com alguns Centros de Convivência, pois muitos não recebem a devida atenção por não terem a mesma opção partidária. A Presidente destacou que há muitos Centros de Convivência, Grupos de Idosos e Associações, daí a necessidade de se fazer um estudo detalhado para identificar a real necessidade da população idosa das diversas regiões administrativas do DF e, a partir daí, definir qual o equipamento público mais indicado a ser construído conforme a necessidade e características dos idosos de cada região. A Presidente destacou que os CCI's são importantes, mas se prestam a atender idosos independentes e autônomos. A grande carência está em equipamentos para idosos com debilidades e dependências distintas que precisam de atendimento de saúde, como no caso de Centros-Dia. O Conselheiro Otávio destacou que há vários centros educacionais renomados oferecendo cursos de capacitação para o exercício da função de cuidador de idoso. A Presidente perguntou de onde viriam os recursos humanos para manutenção das atividades dos CCIs, se viriam da Administração Regional, da educação, da Saúde ou esporte. A Secretária Adjunta esclareceu que está prevista a construção de um Centro-Dia, com a participação e envolvimento de outras Secretarias de Estado, através de convênios. Informou que tem realizado reuniões com essas Secretarias envolvidas e com outras esferas do Governo e que os recursos humanos virão dessas secretarias parceiras e das administrações regionais. A Presidente solicitou que quando essa estrutura estiver pronta, como o plano de trabalho, equipe técnica e outros informes, deverão ser levados ao conhecimento deste Conselho, para que os procedimentos e providências quanto aos registros sejam prontamente acionados. A Secretária Simone disse ter conhecimento dessa rotina do Conselho, afirmando que tão logo sejam aprovados os trâmites, o Conselho será informado. A Secretária Simone esclareceu ainda que o Centro de Convivência Rosas Prateadas, do Núcleo Bandeirante, foi reformado com recurso daquela Administração Regional, reiterando que o espaço físico pertence à Região Administrativa e este por sua vez é cedido ao referido Centro de Convivência para atividades com idosos. O conselheiro Nivaldo disse ter conhecimento de que a obra foi feita de maneira precária. A Secretária esclareceu que a Secretaria em conjunto com a Administração esteve no local, determinando que fosse refeito e corrigido o que estava irregular. A Presidente reiterou ainda que o próprio Centro de Convivência formalizou denúncia neste Conselho, questionando a qualidade da reforma e que, por sua vez, este Conselho solicitou a Pró-Pais/Divisa relatório de ação fiscalizatória no local para dar andamento ao processo de solicitação de Registro daquele CCI no Conselho. Com a palavra, a conselheira Terezinha disse que agora tendo conhecimento do recurso disponibilizado para tal reforma vê gravidade no ato, e que deverá ser levado em forma de denúncia à Secretaria de Transparência e Controle solicitando uma auditoria, uma inspeção nesse contrato e que o mesmo deverá ser apresentado à sociedade como um todo. Por deliberação do Plenário, decidiu-se que o Conselho fará encaminhamento oficial da denúncia recebida à Secretaria de Transparência, solicitando esclarecimentos, haja vista que este Conselho não participou da análise dos documentos referente à reforma. A Dra. Paula esclareceu, ainda, que este Conselho ficará atento quanto à frequência de atividades desenvolvidas com idosos pelos seus dirigentes, e que muitas vezes são restritas a uma tarde ou duas vezes por semana, oferecendo bingos, bailes e outras atividades aleatórias, não desenvolvendo uma proposta de trabalho continuada, como determina a legislação. Disse, ainda, que se existe o cumprimento de um plano de trabalho, é necessário separar o joio do trigo, ou seja, trabalhar para o aperfeiçoamento e qualidade dos Centros de Convivência para Idosos e exigir o cumprimento da carga horária mínima de funcionamento determinada na legislação. Da mesma forma, o conselheiro Elcio disse concordar afirmando que as atividades não podem resumir-se em forró e tardes dançantes, mas oferecer uma programação ampla com atividades físicas, laboratórios, oficinas, e proposta de algo mais didático, com resgate da cidadania dos idosos. A Secretária Simone esclareceu que a Secretaria Especial do Idoso, ao assumir a pasta, começou administrando sem nenhum recurso orçamentário o que dificultou na realização de algumas ações e projetos iniciais, mas que nem por isso, os trabalhos propostos deixaram de ser executados. A conselheira Terezinha disse que a Secretaria do Idoso deve ter olhar político de modo geral para o idoso, envolvendo outras instâncias políticas, pois está passando uma visão tímida do seu trabalho juntamente com a Casa Civil. A conselheira citou, como exemplo, as vilas olímpicas que estão abandonadas, lembrou que não é uma crítica, mas uma preocupação, reforçando que nós como Estado que somos, temos que estar preparados, com o quadro específico de recursos humanos para tratar com idosos. O Sr. Sidrônio disse discordar do posicionamento da Conselheira Teresinha, pois a Secretaria do Idoso não apresenta um trabalho tímido, mesmo sendo uma Secretaria Especial, tendo diversificado seus trabalhos, buscado parcerias, dispondo de equipe qualificada, inclusive com iniciativa de atendimento jurídico, psicológico e assistencial, obedecendo à proposta de trabalho da Secretaria. A Secretária Simone esclareceu que existem Centros Olímpicos em pleno funcionamento e Pecs com profissionais qualificados para orientar os idosos nas suas atividades físicas, trabalhando, portanto, na prevenção de acidente muscular e a saúde física do idoso. O conselheiro Elcio enfatizou que as discussões realizadas nas reuniões plenárias são uma forma de reivindicação enquanto conselheiro, e que por ser idoso, sente na pele a omissão das políticas públicas. A Presidente reiterou que a Secretaria Especial do Idoso tem a função de coordenar a política do idoso e que nem sempre o Conselho toma conhecimento dessas ações, lembrando que as ações devem ser discutidas em conjunto com o Conselho, é necessário estabelecer fluxo de comunicação para que possamos acompanhar e divulgar as ações da Secretaria e o próprio conselho ter conhecimento das políticas públicas que estão sendo desenvolvidas. A Presidente agradeceu a honrosa presença e participação da Secretária à frente da Pasta Sra. Simone, afirmando que foi salutar o esclarecimento das dúvidas do Plenário, e as respostas solicitadas via Memorando. Agradeceu também os representantes da Casa Civil, pela disponibilidade em contribuir com o

Plenário, esclarecendo as dúvidas relativas ao orçamento. A Secretária Simone informou que em virtude da intensa demanda da agenda, nem sempre será possível estar presente nas reuniões posteriores, colocando a secretaria à disposição e sempre aberta ao diálogo, solicitando ainda, que a partir de agora as atas das reuniões plenárias sejam assinadas pelos conselheiros. Disse ainda que todos devem se inteirar do está sendo feito pela SEI acessando o site da Secretaria. Seguindo o Item 1 da Pauta, fez-se a leitura da Ata da 3ª Reunião Plenária que, após as devidas correções e alterações, foi aprovada pelo Plenário. Ainda com inversão de Pauta, no Item 3, a Presidente submeteu ao Plenário as propostas de resoluções das atribuições da Comissão de Fiscalização e Registro e da Comissão de Normas. Feitas as correções pertinentes, as resoluções foram aprovadas unanimemente pelo Conselho. Na sequência, o Item 4 (quatro) da Pauta, deu-se início à escolha dos membros que irão compor a Comissão Eleitoral para escolha dos representantes da sociedade civil para a próxima gestão 2013/2015, sendo escolhidos os seguintes representantes: Sr. Arnoldo Silva Filho, membro e Coordenador da comissão representante da Secretaria de Estado de Fazenda, Sra. Telmara de Araújo Galvão, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Transferência de Renda-SEDEST, Dr. Nivaldo Torres Vieira, do Instituto Integridade Maria Madalena e Irmã Maria Tereza Diniz, da Associação Obra Social Santa Isabel. Quanto ao Item 2 da Pauta, foi apresentado o Plano de Trabalho da UNAI – Unidade de Assistência ao Idoso, com explicação e exposição por Datashow dos serviços desenvolvidos e projeções da execução de trabalhos com o público alvo, obedecidos critérios inclusive para assistência domiciliar, oferecendo reabilitação e outros procedimentos, bem como a equipe necessária para o desenvolvimento das proposta de trabalho e estrutura física da instituição. Segundo a conselheira Helenice, estão havendo reuniões semanais com a Sedest, Secretaria de Saúde e Secretaria do Idoso para articulação de idéias e ações do Centro de Atendimento. A Conselheira Telmara apresentou o projeto do complexo de atendimento, destacando que a UNAI continuará prestando atendimento apenas para idosos do sexo masculino. A previsão de inauguração é até final de maio deste ano, abrangendo todo o Distrito Federal. A Presidente solicitou esclarecimentos quanto ao abrigo de idoso que tem transtorno mental, já que as ILPIs, por uma questão legal, não podem acolher esse público. A conselheira Telmara informou que não existe remanejamento para essa demanda, esclarecendo que esse público não tem uma retaguarda familiar e precisa de cuidadores sociais especiais e de acolhimento. Após apresentação, os conselheiros Nivaldo, Otávio e Elcio questionaram quanto à necessidade de recursos humanos por meio de concurso público e a não retirada de profissionais existentes na rede para atender a demanda. O Item 5 (cinco) da Pauta, abordando a programação do dia 15 de Junho, Dia Mundial de Combate à Violência contra a Pessoa Idosa, a Presidente esclareceu que a referida data coincide com a abertura da Copa das Confederações, transferindo o evento já programado para o dia 17 (dezesete) de junho com realização da Palestra “Idade Madura Numa Perspectiva de Futuro Digno”. Quanto ao Item 6 (seis) da Pauta, a Presidente Paula deu ciência aos membros deste Conselho em resposta pela Secretaria Especial do Idoso ao Memo nº 43/2013-CDI/DF que trata da manutenção e publicação das atas das 9ª e 10ª. Reuniões Ordinárias ocorridas, respectivamente, nos dias 7 de novembro e 5 de dezembro de 2012, esclarecendo que as Atas em questão encontram-se em poder da Coordenadoria de Articulação Intergovernamental de Conselhos, da Secretaria de Governo do DF, órgão que trata dos Conselhos vinculados ao Governo do Distrito Federal. A Presidente informou ao Plenário que vai oficiar à citada Coordenadoria solicitando resposta quanto à publicação das referidas Atas, já que o Ministério Público está cobrando a publicação de todas as atas. Em tempo, a Presidente prosseguiu com a leitura da resposta pela SEI ao Memo. nº 45/2013-CDI/DF, com anexo do seu Plano de Trabalho para 2013. A Presidente informou que pensa ser conveniente encaminhar ofício a todas as Administrações Regionais, esclarecendo que todo projeto de Construção ou Reforma de Centros de Convivências ou Associações devem ser submetidos tanto ao Conselho do Idoso quanto a Vigilância Sanitária, o que foi aprovado pelo Plenário. Na oportunidade, a Presidente solicitou à representante da SEI, Dra. Juliana Sant'ana, que encaminhe por meio eletrônico o referido Plano de Trabalho para que todos conselheiros possam ter conhecimento dos programas e ações em andamento pela Secretaria Especial do Idoso, reiterando que essas ações só devem ser implantadas em instituições devidamente registradas no Conselho. Dentro do Plano de Trabalho da Secretaria, a presidente fez a leitura de pontos importantes já implantados e outros projetos em processo de execução. Por fim, no Item 8 da Pauta- Informes Gerais, a conselheira Marília Gallo disse que quando se fala em campanha, estas devem ser melhor divulgadas na mídia, direcionadas para educação, conscientização, principalmente chamando atenção quanto a respeitar o espaço do idoso, o assento preferencial em ônibus, metrô, estacionamentos, exercendo inclusive, parcerias com outras Secretarias e Conselho do Idoso. A conselheira Veranne perguntou acerca da Delegacia do Idoso, abordando a necessidade de sua implantação, haja vista a demanda e estatísticas que a Capital Federal apresenta. A Presidente informou que não existe prazo previsto para essa estrutura ser implantada aqui no DF. A conselheira Luciana Leite informou que entrou em vigor a Lei que concede passe gratuito aos portadores de insuficiência cardíaca crônica, inclusive com direito a acompanhante. O conselheiro Otávio ressaltou que a Secretaria do Idoso tem muita iniciativa, mas que é necessário juntar forças e capitanear com outras secretarias, cobrar de outras pastas as articulações políticas e de que maneira estão sendo realizadas, haja vista as iniciativas estarem se resumido a passeios, cinemas, teatro, mas que não apresentam repercussões políticas no sentido de fazer o idoso protagonista de seus direitos. A Presidente complementou que a Secretaria do Idoso deve ser a executora de interrelações e articulações políticas com outras Secretarias, é seu papel cobrar de outras esferas políticas o que tem desenvolvido a favor o idoso e que avanços têm alcançado enquanto Secretaria. O Sr. Sidrônio relatou que a SEI está articulando com a Secretaria de Habitação o cumprimento do art. 38 do Estatuto do Idoso, no que tange à destinação de 3% das unidades habitacionais ao idoso com os devidos equipamentos e adaptações de acordo com o Estatuto do Idoso. A conselheira Helenice informou que no dia 23/05/2013 será realizado pelo Núcleo de Saúde do Idoso em parceria com Núcleo de Estudos e Programas na Atenção e Vigilância em Violência a III Oficina de Prevenção de Quedas e Osteoporose e a II Oficina de Violência contra a Pessoa Idosa, no auditório da FEPECs, salientando que vai encaminhar aos conselheiros maiores informações. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada e Eu, Sueli Gomes da Silva Rochedo, Assessora Especial do Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal, dou por encerrada a presente Ata.